

	INDÚSTRIA DE MATERIAL BÉLICO DO BRASIL – IMBEL <i>Vinculada ao Ministério da Defesa por intermédio do</i> <i>Comando do Exército</i>
---	---

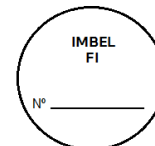
PREGÃO ELETRÔNICO Nº 90039/2026

PROCESSO ADMINISTRATIVO Nº 2026PR000039

PNCB:168005-115/2026

INDÚSTRIA DE MATERIAL BÉLICO DO BRASIL – IMBEL, Empresa Pública Federal, vinculada ao Ministério da Defesa, por intermédio do Comando do Exército, constituída pela Lei nº 6.227, de 14/07/1975, com seu Estatuto Social aprovado pela Assembleia Geral Extraordinária nº **01/2026**, realizada em **28/01/2026**, registrado perante a Junta Comercial, Industrial e Serviços do Distrito Federal - JUCISDF, em **19/02/2026**, conforme NIRE **53500000275** e sob nº **2968375**, publicado no Diário Oficial União de **24/02/2026**, **Seção 1, páginas 15 a 21**, arquivado e publicado na JUCISDF sob nº **2978251**, em **27/02/2026**, regida pela Lei nº 13.303, de 30/06/2016, Lei nº 6.404, de 15/12/1976, Decreto nº 8.945, de 27/12/2016, e demais legislações aplicáveis, classificada como Empresa Pública Dependente, nos termos do art. 2º, III, da Lei Complementar nº 101, de 04/05/2000 e da Portaria nº 289, de 29/05/2008, da Secretaria do Tesouro Nacional - STN, publicada no DOU, Seção I, de 30/05/2008, com capital integralmente subscrito pela **UNIÃO**, inscrita no CNPJ/MF sob nº 00.444.232/0001-39, com **SEDE** e foro na cidade de Brasília - Distrito Federal, localizada no Quartel General do Exército, Bloco “H”, 3º Pavimento, Setor Militar Urbano - SMU, Brasília - Distrito Federal, CEP: 70630-901, e com **FILIAL** denominada, **Fábrica de Itajubá**, inscrita no CNPJ/MF sob o nº 00.444.232/0007-24, Inscrição Estadual nº 324.219.741.0138, com capital integralmente subscrito pela UNIÃO, por intermédio de seu Pregoeiro designado pela **Portaria nº 557 – CHFI de 29 de abril de 2026**, realizará licitação na modalidade **PREGÃO**, na forma **ELETRÔNICA**, tipo **MENOR PREÇO DO GRUPO**, com o fim de escolher a proposta mais vantajosa e realizar o Registro de Preços para **“CONTRATAÇÃO DE SERVIÇO Especializado em Modernização e Automação da Unidade Geradora (UG 03) da Central Geradora Hidrelétrica (CGH) REPI”**, nos termos da lei nº 13.303, de 30 de junho de 2016, do decreto nº 10.024, de 20 de setembro de 2019, decreto nº 11.462 de 31 de março de 2023, da instrução normativa SLTI/MP nº 01, de 19 de janeiro de 2010, da instrução normativa SEGES/MP nº 03, de 26 de abril, de 2018, da Instrução Normativa nº 73, de 05 de agosto de 2020, da lei complementar nº 123, de 14 de dezembro de 2006, da lei nº 11.488, de 15 de junho de 2007, do decreto nº 8.538, de 06 de outubro de 2015, Regulamento de Licitações e Contratos da Imbel – aprovado na 368ª reunião do CA/Imbel, aplicando-se, subsidiariamente, a lei nº 14.133, de 1º de abril de 2021, e as exigências estabelecidas neste edital.

ATIVIDADE	DATA E HORÁRIO OFICIAL DE BRASÍLIA
DATA E HORÁRIO PARA INÍCIO DE CADASTRO DE PROPOSTAS	<u>23/07/2026 – 08:00</u>
DATA E HORÁRIO LIMITES PARA CADASTRO DE PROPOSTAS	<u>10/08/2026 – 09:00</u>
DATA E HORÁRIO PARA INÍCIO DA SESSÃO PÚBLICA	<u>10/08/2026 – 09:01</u>
ENDEREÇO ELETRÔNICO: www.gov.br/compras	



UNIDADE GESTORA (UG): **168005-0115/2026**

CONTATO: (35) 3629-9422 / E-mail: milene.fi@imbel.gov.br

1. DO OBJETO

1.1. O objeto da presente licitação é a escolha da proposta mais vantajosa para **“CONTRATAÇÃO Serviço especializado em Modernização e Automação da Unidade Geradora (UG 03) da Central Geradora Hidrelétrica (CGH) REPI”**, conforme condições, quantidades e exigências estabelecidas neste edital e seus anexos.

1.2. A licitação será realizada em **01 (um) único GRUPO**, conforme Termo de Referência.

1.3. O critério de julgamento adotado será o menor preço do **GRUPO**, observadas as exigências contidas neste Edital e seus Anexos quanto às especificações do objeto.

2. DO REGISTRO DE PREÇOS

2.1. As regras referentes aos órgãos gerenciador e participantes, bem como eventuais adesões são as que constam da minuta da Ata de Registro de Preços.

3. DO CREDENCIAMENTO

3.1. O Credenciamento é o nível básico do registro cadastral no SICAF, que permite a participação dos interessados na modalidade licitatória Pregão, em sua forma eletrônica.

3.2. O credenciamento exigido nos arts. 9º a 11 do Decreto n. 10.024, de 2019, constitui-se em cadastro prévio de identificação, com a finalidade de agilizar o procedimento e permitir a efetiva participação dos interessados no certame – Parecer n. 129/2011/DECOR/CGU/AGU.

3.3. O cadastro no SICAF deverá ser feito no Portal de Compras do Governo Federal, no sítio www.gov.br/compras, por meio de certificado digital conferido pela Infraestrutura de Chaves Públicas Brasileira – ICP – Brasil.

3.4. O credenciamento junto ao provedor do sistema implica a responsabilidade do licitante ou de seu representante legal e a presunção de sua capacidade técnica para realização das transações inerentes a este Pregão.

3.5. O licitante responsabiliza-se exclusiva e formalmente pelas transações efetuadas em seu nome, assume como firmes e verdadeiras suas propostas e seus lances, inclusive os atos praticados diretamente ou por seu representante, excluía a responsabilidade do provedor do sistema ou do órgão ou entidade promotora da licitação por eventuais danos decorrentes de uso indevido das credenciais de acesso, ainda que por terceiros.

3.6. É de responsabilidade do cadastrado conferir a exatidão dos seus dados cadastrais no SICAF e mantê-los atualizados junto aos órgãos responsáveis pela informação, devendo proceder, imediatamente, à correção ou à alteração dos registros tão logo identifique incorreção ou aqueles se tornem desatualizados. A não observância deste disposto poderá ensejar desclassificação no momento da habilitação.

4. DA PARTICIPAÇÃO NO PREGÃO

4.1. Poderão participar deste Pregão somente os interessados cujo ramo de atividade seja compatível com o objeto desta licitação, e que estejam com Credenciamento regular no Sistema de Cadastramento Unificado de Fornecedores – SICAF, conforme disposto no art. 9º da IN SEGES/MP nº 3, de 2018.

4.2. Os licitantes deverão utilizar o certificado digital para acesso ao Sistema.

4.3. Será concedido tratamento favorecido para as microempresas e empresas de pequeno porte, para as sociedades cooperativas mencionadas no artigo 34 da Lei nº 11.488, de 2007, para o agricultor familiar, o produtor rural pessoa física e para o microempreendedor individual - MEI, nos limites previstos da Lei Complementar nº 123, de 2006.

4.4. Não poderão participar desta licitação os interessados:

4.4.1. proibidos de participar de licitações e celebrar contratos administrativos, na forma da legislação vigente;

4.4.2. que não atendam às condições deste Edital e seu(s) anexo(s);

4.4.3. estrangeiros que não tenham representação legal no Brasil com poderes expressos para receber citação e responder administrativa ou judicialmente;

4.4.4. que se enquadrem nas vedações previstas no artigo 38 e 44 da Lei nº 13.303, de 2016;

4.4.5. que estejam sob falência, concurso de credores, concordata ou em processo de dissolução ou liquidação;

4.4.6. entidades empresariais que estejam reunidas em consórcio;

4.4.7. Organizações da Sociedade Civil de Interesse Público - OSCIP, atuando nessa condição (Acórdão nº 746/2014-TCU-Plenário).

4.5. Como condição para participação no Pregão, a licitante assinalará “sim” ou “não” em campo próprio do sistema eletrônico, relativo às seguintes declarações:

4.5.1. que cumpre os requisitos estabelecidos no artigo 3º da Lei Complementar nº 123, de 2006, estando apta a usufruir do tratamento favorecido estabelecido em seus arts. 42 a 49;

4.5.1.1. nos itens exclusivos para participação de microempresas e empresas de pequeno porte, a assinalação do campo “não” impedirá o prosseguimento no certame;

4.5.1.2. nos itens em que a participação não for exclusiva para microempresas e empresas de pequeno porte, a assinalação do campo “não” apenas produzirá o efeito de o licitante não ter direito ao tratamento favorecido previsto na Lei Complementar nº 123, de 2006, mesmo que microempresa, empresa de pequeno porte.

4.5.2. que está ciente e concorda com as condições contidas no Edital e seus anexos;

4.5.3. que cumpre os requisitos para habilitação definidos no Edital e que a proposta apresentada está em conformidade com as exigências editalícias;

4.5.4. que inexistem fatos impeditivos para sua habilitação no certame, ciente da obrigatoriedade de declarar ocorrências posteriores;

4.5.5. que não emprega menor de 18 anos em trabalho noturno, perigoso ou insalubre e não emprega menor de 16 anos, salvo menor, a partir de 14 anos, na condição de aprendiz, nos termos do artigo 7º, XXXIII, da Constituição;

4.5.6. que a proposta foi elaborada de forma independente, nos termos da Instrução Normativa SLTI/MP nº 2, de 16 de setembro de 2009.

4.5.7. que não possui, em sua cadeia produtiva, empregados executando trabalho degradante ou forçado, observando o disposto nos incisos III e IV do art. 1º e no inciso III do art. 5º da Constituição Federal;

4.5.8. que os serviços são prestados por empresas que comprovem cumprimento de reserva de cargos prevista em lei para pessoa com deficiência ou para reabilitado da Previdência Social e que atendam às regras de acessibilidade previstas na legislação, conforme disposto no art. 93 da Lei nº 8.213, de 24 de julho de 1991.

4.5.9. que cumpre os requisitos do Decreto n. 7.174, de 2010, estando apto a usufruir dos critérios de preferência em caso de fornecimento de bens de informática.

4.5.10. A declaração falsa relativa ao cumprimento de qualquer condição sujeitará o licitante às sanções previstas em lei e neste Edital.

5. DA ABERTURA E APRESENTAÇÃO DA PROPOSTA E DOS DOCUMENTOS DE HABILITAÇÃO

5.1. A sessão pública deste Pregão Eletrônico será aberta às **09 h e 01 min, do dia 10 de Agosto de 2026 (horário de Brasília-DF).**

5.2. Os licitantes encaminharão, exclusivamente por meio do sistema, concomitantemente com os documentos de habilitação exigidos no edital, proposta com a descrição do objeto ofertado e o preço, até a data e horário estabelecidos para abertura da sessão pública, quando, então, encerrar-se-á automaticamente a etapa de envio dessa documentação.

5.3. O envio da proposta, acompanhada dos documentos de habilitação exigidos neste Edital, ocorrerá por meio de chave de acesso e senha.

5.4. Os licitantes poderão deixar de apresentar os documentos de habilitação que constem do SICAF, assegurado aos demais licitantes o direito de acesso aos dados constantes dos sistemas.

5.5. As Microempresas e Empresas de Pequeno Porte deverão encaminhar a documentação de habilitação, ainda que haja alguma restrição de regularidade fiscal e trabalhista, nos termos do art. 43, § 1º da LC nº 123, de 2006.

5.6. Incumbirá ao licitante acompanhar as operações no sistema eletrônico durante a sessão pública do Pregão, ficando responsável pelo ônus decorrente da perda de negócios, diante da inobservância de quaisquer mensagens emitidas pelo sistema ou de sua desconexão.

5.7. Até a abertura da sessão pública, os licitantes poderão retirar ou substituir a proposta e os documentos de habilitação anteriormente inseridos no sistema;

5.8. Não será estabelecida, nesta etapa do certame, ordem de classificação entre as propostas apresentadas, o que somente ocorrerá após a realização dos procedimentos de negociação e julgamento da proposta.

5.9. Os documentos que compõem a proposta e a habilitação do licitante melhor classificado somente serão disponibilizados para avaliação do pregoeiro e para acesso público após o encerramento do envio de lances.

6. DO PREENCHIMENTO DA PROPOSTA

6.1. O licitante deverá enviar sua proposta mediante o preenchimento, no sistema eletrônico, dos seguintes campos:

6.1.1. Valor unitário e total do item;

6.1.2. Marca;

6.1.3. Fabricante;

6.1.4. Descrição detalhada do objeto, contendo as informações similares à especificação do Termo de Referência: indicando, no que for aplicável, *o modelo, prazo de validade ou de garantia, número do registro ou inscrição do bem no órgão competente, quando for o caso;*

6.1.5. Todas as especificações do objeto contidas na proposta vinculam a Contratada.

6.1.6. Nos valores propostos estarão inclusos todos os custos operacionais, encargos previdenciários, trabalhistas, tributários, comerciais e quaisquer outros que incidam direta ou indiretamente no fornecimento dos bens.

6.1.7. Os preços ofertados, tanto na proposta inicial, quanto na etapa de lances, serão de exclusiva responsabilidade do licitante, não lhe assistindo o direito de pleitear qualquer alteração, sob alegação de erro, omissão ou qualquer outro pretexto.

6.1.8. O prazo de validade da proposta não será inferior a 60 (sessenta) dias, a contar da data de sua apresentação.

6.1.9. O licitante deverá declarar, para cada item, em campo próprio do sistema COMPRASNET, se o produto ofertado é manufaturado nacional beneficiado por um dos critérios de margem de preferência, indicados no Termo de Referência.

6.1.10. Os licitantes devem respeitar os preços máximos estabelecidos nas normas de regência de contratações públicas federais, quando participarem de licitações públicas;

6.1.10.1. O descumprimento das regras supramencionadas pela Administração por parte dos contratados pode ensejar a fiscalização do Tribunal de Contas da União e, após o devido processo legal, gerar as seguintes consequências: assinatura de prazo para a adoção das medidas necessárias ao exato cumprimento da lei, nos termos do art. 71, inciso IX, da Constituição; ou condenação dos agentes públicos responsáveis e da CONTRATADA ao pagamento dos prejuízos ao erário, caso verificada a ocorrência de superfaturamento por sobrepreço na execução do contrato.

7. DA ABERTURA DA SESSÃO, CLASSIFICAÇÃO DAS PROPOSTAS E FORMULAÇÃO DE LANCES

7.1. A abertura da presente licitação dar-se-á em sessão pública, por meio de sistema eletrônico, na data, horário e local indicados neste Edital.

7.2. O Pregoeiro verificará as propostas apresentadas, desclassificando desde logo aquelas que não estejam em conformidade com os requisitos estabelecidos neste Edital, contenham vícios insanáveis ou não apresentem as especificações técnicas exigidas no Termo de Referência.

7.2.1. Também será desclassificada a proposta que identifique o licitante.

7.2.2. A desclassificação será sempre fundamentada e registrada no sistema, com acompanhamento em tempo real por todos os participantes.

7.2.3. A não desclassificação da proposta não impede o seu julgamento definitivo em sentido contrário, levado a efeito na fase de aceitação.

7.3. O sistema ordenará automaticamente as propostas classificadas, sendo que somente estas participarão da fase de lances.

7.4. O sistema disponibilizará campo próprio para troca de mensagens entre o Pregoeiro e os licitantes.

7.5. Iniciada a etapa competitiva, os licitantes deverão encaminhar lances exclusivamente por meio do sistema eletrônico, sendo imediatamente informados do seu recebimento e do valor consignado no registro.

7.5.1. O lance deverá ser ofertado pelo **valor total/unitário** do item.

7.6. Os licitantes poderão oferecer lances sucessivos, observando o horário fixado para abertura da sessão e as regras estabelecidas no Edital.

7.7. O licitante somente poderá oferecer lance de valor inferior ao último por ele ofertado e registrado pelo sistema.

7.8. O intervalo mínimo de diferença de valores entre os lances, que incidirá tanto em relação aos lances intermediários quanto em relação à proposta que cobrir a melhor oferta deverá ser ao mínimo de:

R\$ 100,00 (cem reais) quando o valor unitário.

7.9. Será adotado para o envio de lances no pregão eletrônico o modo de disputa **“aberto”**, em que os licitantes apresentarão lances públicos e sucessivos, com prorrogações.

7.10. A etapa de lances da sessão pública terá duração de dez minutos e, após isso, será prorrogada automaticamente pelo sistema quando houver lance ofertado nos últimos dois minutos do período de duração da sessão pública.

7.11. A prorrogação automática da etapa de lances, de que trata do item anterior, será de dois minutos e ocorrerá sucessivamente sempre que houver lances enviados nesse período de prorrogação, inclusive no caso de lances intermediários.

7.12. Não havendo novos lances na forma estabelecida nos itens anteriores, a sessão pública encerrar-se-á automaticamente.

7.13. Encerrada a fase competitiva sem que haja a prorrogação automática pelo sistema, poderá o pregoeiro, assessorado pela equipe de apoio, justificadamente, admitir o reinício da sessão pública de lances, em prol da consecução do melhor preço.

7.14. Em caso de falha no sistema, os lances em desacordo com os subitens anteriores deverão ser desconsiderados pelo pregoeiro, devendo a ocorrência ser comunicada imediatamente à Secretaria de Gestão do Ministério da Economia;

7.15. Na hipótese do subitem anterior, a ocorrência será registrada em campo próprio do sistema.

7.16. Não serão aceitos dois ou mais lances de mesmo valor, prevalecendo aquele que for recebido e registrado em primeiro lugar.

7.17. Durante o transcurso da sessão pública, os licitantes serão informados, em tempo real, do valor do menor lance registrado, vedada a identificação do licitante.

7.18. No caso de desconexão com o Pregoeiro, no decorrer da etapa competitiva do Pregão, o sistema eletrônico poderá permanecer acessível aos licitantes para a recepção dos lances.

7.19. Quando a desconexão do sistema eletrônico para o pregoeiro persistir por tempo superior a dez minutos, a sessão pública será suspensa e reiniciada somente após decorridas vinte e quatro horas da comunicação do fato pelo Pregoeiro aos participantes, no sítio eletrônico utilizado para divulgação.

7.20. O Critério de julgamento adotado será o menor preço, conforme definido neste Edital e seus anexos.

7.20.1. Caso o licitante não apresente lances, concorrerá com o valor de sua proposta.

7.21. Em relação a itens não exclusivos para participação de microempresas e empresas de pequeno porte, uma vez encerrada a etapa de lances, será efetivada a verificação automática, junto à Receita Federal, do porte da entidade empresarial. O sistema identificará em coluna própria as microempresas e empresas de pequeno porte participantes, procedendo à comparação com os valores da primeira colocada, se esta for empresa de maior porte, assim como das demais classificadas, para o fim de aplicar-se o disposto nos arts. 44 e 45 da LC nº 123, de 2006, regulamentada pelo Decreto nº 8.538, de 2015.

7.22. Nessas condições, as propostas de microempresas e empresas de pequeno porte que se encontrarem na faixa de até 5% (cinco por cento) acima da melhor proposta ou melhor lance serão consideradas empatadas com a primeira colocada.

7.23. A melhor classificada nos termos do item anterior terá o direito de encaminhar uma última oferta para desempate, obrigatoriamente em valor inferior ao da primeira colocada, no prazo de 5 (cinco) minutos controlados pelo sistema, contados após a comunicação automática para tanto.

7.24. Caso a microempresa ou a empresa de pequeno porte melhor classificada desista ou não se manifeste no prazo estabelecido, serão convocadas as demais licitantes microempresa e empresa de pequeno porte que se encontrem naquele intervalo de 5% (cinco por cento), na ordem de classificação, para o exercício do mesmo direito, no prazo estabelecido no subitem anterior.

7.25. No caso de equivalência dos valores apresentados pelas microempresas e empresas de pequeno porte que se encontrem nos intervalos estabelecidos nos subitens anteriores, será realizado sorteio entre elas para que se identifique aquela que primeiro poderá apresentar melhor oferta.

7.26. Quando houver propostas beneficiadas com as margens de preferência em relação ao produto estrangeiro, o critério de desempate será aplicado exclusivamente entre as propostas que fizerem jus às margens de preferência, conforme regulamento.

7.27. A ordem de apresentação pelos licitantes é utilizada como um dos critérios de classificação, de maneira que só poderá haver empate entre propostas iguais (não seguidas de lances).

7.28. Havendo eventual empate entre propostas ou lances, o critério de desempate será aquele previsto no art. 60 da Lei 14.133/2021.

7.29. Persistindo o empate, a proposta vencedora será sorteada pelo sistema eletrônico dentre as propostas empatadas.

7.30. Encerrada a etapa de envio de lances da sessão pública, o pregoeiro deverá encaminhar, pelo sistema eletrônico, contraproposta ao licitante que tenha apresentado o melhor preço, para que seja obtida melhor proposta, vedada a negociação em condições diferentes das previstas neste Edital.

7.30.1. A negociação será por meio do sistema, podendo ser acompanhada pelos demais licitantes.

7.30.2. O pregoeiro solicitará ao licitante melhor classificado que, no prazo de 2 horas envie a proposta adequada ao último lance ofertado após a negociação realizada, acompanhada, se for o caso, dos documentos complementares, quando necessários à confirmação daqueles exigidos nesse Edital e já apresentados.

7.31. Após a negociação do preço, o Pregoeiro iniciará a fase de aceitação e julgamento da proposta.

7.32. Encerrada a etapa de negociação, o pregoeiro examinará a proposta classificada em primeiro lugar quanto à adequação ao objeto e à compatibilidade do preço em relação ao máximo estipulado para contratação neste Edital e seus anexos, observado o dispositivo no parágrafo único do art. 7º e no § 9º do art. 26 do Decreto nº 10.024/2019.

7.33. Será desclassificada a proposta ou o lance vencedor, que apresentar preço final superior ao preço máximo fixado (Acórdão nº 1455/2018-TCU-Plenário), ou que apresentar preço manifestamente inexequível.

7.33.1. Considera-se inexequível a proposta que apresente preços global ou unitários simbólicos, irrisórios ou de valor zero, incompatíveis com os preços dos insumos e salários de mercado, acrescidos dos respectivos encargos, ainda que o ato convocatório da licitação não tenha estabelecido limites mínimos, exceto quando se referirem a materiais e instalações de propriedade do próprio licitante, para os quais ele renuncie a parcela ou à totalidade da remuneração.

7.34. Qualquer interessado poderá requerer que se realizem diligências para aferir a exequibilidade e a legalidade das propostas devendo apresentar as provas ou os indícios que fundamentem sua suspeita.

7.35. Na hipótese de necessidade de suspensão da sessão pública para a realização de diligências, com vistas ao saneamento das propostas, a sessão pública somente poderá ser reiniciada mediante aviso prévio no sistema com, no mínimo, vinte e quatro horas de antecedência, e a ocorrência será registrada em ata;

7.36. O Pregoeiro poderá convocar o licitante para enviar documento digital complementar, por meio de funcionalidade disponível no sistema, no prazo de 02 horas (duas horas), sob pena de não aceitação da proposta.

7.37. O prazo estabelecido poderá ser prorrogado pelo Pregoeiro por solicitação escrita e justificada do licitante, formulada antes de findo o prazo, e formalmente aceita pelo Pregoeiro.

7.38. Dentre os documentos passíveis de solicitação pelo Pregoeiro, destacam-se os que contenham as características do material ofertado, tais como marca, modelo, tipo, fabricante e procedência, além de outras informações pertinentes, a exemplo de catálogos, folhetos ou propostas, encaminhados por meio eletrônico, ou, se for o caso, por outro meio e prazo indicados pelo Pregoeiro, sem prejuízo do seu ulterior envio pelo sistema eletrônico, sob pena de não aceitação da proposta.

7.39. Caso a compatibilidade com as especificações demandadas, sobretudo quanto a padrões de qualidade e desempenho, não possa ser aferida pelos meios previstos nos subitens acima, o Pregoeiro exigirá que o licitante classificado em primeiro lugar apresente amostra, sob pena de não aceitação da proposta, no local a ser indicado e dentro de 05 (cinco) dias úteis contados da solicitação.

7.40. Por meio de mensagem no sistema, será divulgado o local e horário de realização do procedimento para a avaliação das amostras, cuja presença será facultada a todos os interessados, incluindo os demais licitantes.

7.41. Os resultados das avaliações serão divulgados por meio de mensagem no sistema.

7.41.1. No caso de não haver entrega da amostra ou ocorrer atraso na entrega, sem justificativa aceita pelo Pregoeiro, ou havendo entrega de amostra fora das especificações previstas neste Edital, a proposta do licitante será recusada.

7.41.2. Se a(s) amostra(s) apresentada(s) pelo primeiro classificado não for(em) aceita(s), o Pregoeiro analisará a aceitabilidade da proposta ou lance ofertado pelo segundo classificado. Seguir-se-á com a verificação da(s) amostra(s) e, assim, sucessivamente, até a verificação de uma que atenda às especificações constantes no Termo de Referência.

7.41.3. Os exemplares colocados à disposição da Administração serão tratados como protótipos, podendo ser manuseados e desmontados pela equipe técnica responsável pela análise, não gerando direito a ressarcimento.

7.41.4. Após a divulgação do resultado final da licitação, as amostras entregues deverão ser recolhidas pelos licitantes no prazo de 05 (dias) quando for o caso, após o qual poderão ser descartadas pela Administração, sem direito a ressarcimento.

7.41.5. Os licitantes deverão colocar à disposição da Administração todas as condições indispensáveis à realização de testes e fornecer, sem ônus, os manuais impressos em língua portuguesa, necessários ao seu perfeito manuseio, quando for o caso.

7.42. O licitante que não apresentar o documento comprobatório, ou cujo produto não atender aos regulamentos técnicos pertinentes e normas técnicas brasileiras aplicáveis, não poderá usufruir da aplicação da margem de preferência, sem prejuízo das penalidades cabíveis.

7.42.1. Nessa hipótese, bem como em caso de inabilitação do licitante, as propostas serão reclassificadas, para fins de nova aplicação da margem de preferência.

7.43. Se a proposta ou lance vencedor for desclassificado, o Pregoeiro examinará a proposta ou lance subsequente, e, assim sucessivamente, na ordem de classificação.

7.44. Havendo necessidade, o Pregoeiro suspenderá a sessão, informando no “chat” a nova data e horário para a sua continuidade.

7.45. O Pregoeiro poderá encaminhar, por meio do sistema eletrônico, contraproposta ao licitante que apresentou o lance mais vantajoso, com o fim de negociar a obtenção de melhor preço, vedada a negociação em condições diversas das previstas neste Edital.

7.45.1. Também nas hipóteses em que o Pregoeiro não aceitar a proposta e passar à subsequente, poderá negociar com o licitante para que seja obtido preço melhor.

7.45.2. A negociação será realizada por meio do sistema, podendo ser acompanhada pelos demais licitantes.

7.46. Nos itens não exclusivos para a participação de microempresas e empresas de pequeno porte, sempre que a proposta não for aceita, e antes de o Pregoeiro passar à subsequente, haverá nova verificação, pelo sistema, da eventual ocorrência do empate ficto, previsto nos artigos 44 e 45 da LC nº 123, de 2006, seguindo-se a disciplina antes estabelecida, se for o caso.

7.47. Encerrada a análise quanto à aceitação da proposta, o pregoeiro verificará a habilitação do licitante, observado o disposto neste Edital.

8. DA HABILITAÇÃO

8.1. Como condição prévia ao exame da documentação de habilitação do licitante detentor da proposta classificada em primeiro lugar, o Pregoeiro verificará o eventual descumprimento das condições de participação, especialmente quanto à existência de sanção que impeça a participação no certame ou a futura contratação, mediante a consulta aos seguintes cadastros:

8.2. SICAF;

8.2.1. Consulta Consolidada de Pessoa Jurídica do Tribunal de Contas da União (<https://certidoes-apf.apps.tcu.gov.br/>)

8.3. A consulta aos cadastros será realizada em nome da empresa licitante e também de seu sócio majoritário, por força do artigo 12 da Lei nº 8.429, de 1992, que prevê, dentre as sanções impostas ao responsável pela prática de ato de improbidade administrativa, a proibição de contratar com o Poder Público, inclusive por intermédio de pessoa jurídica da qual seja sócio majoritário.

8.3.1. Caso conste na Consulta de Situação do Fornecedor a existência de Ocorrências Impeditivas Indiretas, o gestor diligenciará para verificar se houve fraude por parte das empresas apontadas no Relatório de Ocorrências Impeditivas Indiretas.

8.3.2. A tentativa de burla será verificada por meio dos vínculos societários, linhas de fornecimento similares, dentre outros.

8.3.3. O licitante será convocado para manifestação previamente à sua desclassificação.

8.3.4. Constatada a existência de sanção, o Pregoeiro reputará o licitante inabilitado, por falta de condição de participação.

8.3.5. No caso de inabilitação, haverá nova verificação, pelo sistema, da eventual ocorrência do empate ficto, previsto nos arts. 44 e 45 da Lei Complementar nº 123, de 2006, seguindo-se a disciplina antes estabelecida para aceitação da proposta subsequente.

8.4. Caso atendidas as condições de participação, a habilitação do(s) licitante(s) será verificada por meio do SICAF, nos documentos por ele abrangidos em relação à habilitação jurídica, à regularidade fiscal e trabalhista, à qualificação econômica financeira e habilitação técnica, conforme o disposto na Instrução Normativa SEGES/MP nº 03, de 2018.

8.4.1. O interessado, para efeitos de habilitação prevista na Instrução Normativa SEGES/MP nº 03, de 2018 mediante utilização do sistema, deverá atender às condições exigidas no cadastramento no SICAF até o terceiro dia útil anterior à data prevista para recebimento das propostas;

8.4.2. É dever do licitante atualizar previamente as comprovações constantes do SICAF para que estejam vigentes na data da abertura da sessão pública, ou encaminhar, em conjunto com a apresentação da proposta, a respectiva documentação atualizada.

8.4.3. O descumprimento do subitem acima implicará a inabilitação do licitante, exceto se a consulta aos sítios eletrônicos oficiais emissores de certidões feita pelo Pregoeiro lograr êxito em encontrar a(s) certidão(ões) válida(s), conforme art. 43, §3º, do Decreto 10.024, de 2019.

8.4.4. Havendo a necessidade de envio de documentos de habilitação complementares, necessários à confirmação daqueles exigidos neste Edital e já apresentados, o licitante será convocado a encaminhá-los, em formato digital, via sistema, no prazo de 2 horas, sob pena de inabilitação.

8.5. Somente haverá a necessidade de comprovação do preenchimento de requisitos mediante apresentação dos documentos originais não-digitais quando houver dúvida em relação à integridade do documento digital.

8.6. Não serão aceitos documentos de habilitação com indicação de CNPJ/CPF diferentes, salvo aqueles legalmente permitidos.

8.7. Se o licitante for a matriz, todos os documentos deverão estar em nome da matriz, e se o licitante for a filial, todos os documentos deverão estar em nome da filial, exceto aqueles documentos que, pela própria natureza, comprovadamente, forem emitidos somente em nome da matriz.

8.7.1. Serão aceitos registros de CNPJ de licitante matriz e filial com diferenças de números de documentos pertinentes ao CND e ao CRF/FGTS, quando for comprovada a centralização do recolhimento dessas contribuições.

8.7.2. Ressalvado o disposto no item 8.3, os licitantes deverão encaminhar, nos termos deste Edital, a documentação relacionada nos itens a seguir, para fins de habilitação:

8.8. Habilitação jurídica:

8.8.1. No caso de empresário individual: inscrição no Registro Público de Empresas Mercantis, a cargo da Junta Comercial da respectiva sede;

8.8.2. Em se tratando de microempendedor individual – MEI: Certificado da Condição de Microempendedor Individual - CCMEI, cuja aceitação ficará condicionada à verificação da autenticidade no sítio www.portaldoempendedor.gov.br;

8.8.3. No caso de sociedade empresária ou empresa individual de responsabilidade limitada - EIRELI: ato constitutivo, estatuto ou contrato social em vigor, devidamente registrado na Junta Comercial da respectiva sede, acompanhado de documento comprobatório de seus administradores;

8.8.4. Inscrição no Registro Público de Empresas Mercantis onde opera, com averbação no Registro onde tem sede a matriz, no caso de ser o participante sucursal, filial ou agência;

8.8.5. No caso de sociedade simples: inscrição do ato constitutivo no Registro Civil das Pessoas Jurídicas do local de sua sede, acompanhada de prova da indicação dos seus administradores;

8.8.6. No caso de cooperativa: ata de fundação e estatuto social em vigor, com a ata da assembleia que o aprovou, devidamente arquivado na Junta Comercial ou inscrito no Registro Civil das Pessoas Jurídicas da respectiva sede, bem como o registro de que trata o art. 107 da Lei nº 5.764, de 1971;

8.8.7. No caso de agricultor familiar: Declaração de Aptidão ao PRONAF – DAP ou DAP-P válida, ou, ainda, outros documentos definidos pela Secretaria Especial de Agricultura Familiar e do Desenvolvimento Agrário, nos termos do art. 4º, §2º do Decreto n. 7.775, de 2012.

8.8.8. No caso de produtor rural: matrícula no Cadastro Específico do INSS – CEI, que comprove a qualificação como produtor rural pessoa física, nos termos da Instrução Normativa RFB n. 971, de 2009 (arts. 17 a 19 e 165).

8.8.9. No caso de empresa ou sociedade estrangeira em funcionamento no País: decreto de autorização;

8.8.10. Os documentos acima deverão estar acompanhados de todas as alterações ou da consolidação respectiva;

8.9. Regularidade fiscal e trabalhista:

8.9.1. Prova de inscrição no Cadastro Nacional de Pessoas Jurídicas ou no Cadastro de Pessoas Físicas, conforme o caso;

8.9.2. Prova de regularidade fiscal perante a Fazenda Nacional, mediante apresentação de certidão expedida conjuntamente pela Secretaria da Receita Federal do Brasil (RFB) e pela Procuradoria-Geral da Fazenda Nacional (PGFN), referente a todos os créditos tributários federais e à Dívida Ativa da União (DAU) por elas administrados, inclusive aqueles relativos à Seguridade Social, nos termos da Portaria Conjunta nº 1.751, de 02/10/2014, do Secretário da Receita Federal do Brasil e da Procuradora-Geral da Fazenda Nacional.

8.9.3. Prova de regularidade com o Fundo de Garantia do Tempo de Serviço (FGTS);

8.9.4. Prova de inexistência de débitos inadimplidos perante a justiça do trabalho, mediante a apresentação de certidão negativa ou positiva com efeito de negativa, nos termos do Título VII-A da Consolidação das Leis do Trabalho, aprovada pelo Decreto-Lei nº 5.452, de 1º de maio de 1943;

8.9.5. Prova de inscrição no cadastro de contribuintes estadual, relativo ao domicílio ou sede do licitante, pertinente ao seu ramo de atividade e compatível com o objeto contratual;

8.9.6. Prova de regularidade com a Fazenda Estadual do domicílio ou sede do licitante, relativa à atividade em cujo exercício contrata ou concorre, cumprindo informar que o artigo 193 do CTN preceitua que a prova da quitação de todos os tributos devidos dar-se-á no âmbito da Fazenda Pública **interessada**, relativos à atividade em cujo exercício contrata ou concorre. A comprovação de inscrição no cadastro de contribuinte e regularidade fiscal correspondente (estadual ou municipal) considerará a natureza da atividade, objeto da

licitação. A exigência de inscrição no cadastro estadual decorre do âmbito da tributação incidente sobre o objeto da licitação; tratando-se de compras incide o ICMS, tributo estadual;

8.9.7. Caso o licitante seja considerado isento dos tributos estaduais relacionados ao objeto licitatório, deverá comprovar tal condição mediante declaração da Fazenda Estadual do seu domicílio ou sede, ou outra equivalente, na forma da lei, conforme dispõe a Instrução Normativa SEGES/MP nº 3, de 2018, que: “Art. 13. “A Regularidade Fiscal Estadual, Distrital e Municipal, junto ao SICAF, do fornecedor considerado isento dos tributos estaduais ou municipais, será comprovada mediante a inserção no sistema da declaração da Fazenda Estadual ou da Fazenda Municipal do domicílio ou sede do fornecedor, ou outra equivalente, na forma da lei”;

8.9.8. Caso o licitante detentor do menor preço seja qualificado como microempresa ou empresa de pequeno porte deverá apresentar toda a documentação exigida para efeito de comprovação de regularidade fiscal, mesmo que esta apresente alguma restrição, sob pena de inabilitação.

9. Qualificação Econômico-Financeira

9.1. Certidão negativa de falência expedida pelo distribuidor da sede da pessoa jurídica;

9.2. Balanço patrimonial e demonstrações contábeis do último exercício social, já exigíveis e apresentados na forma da lei, que comprovem a boa situação financeira da empresa, vedada a sua substituição por balancetes ou balanços provisórios, podendo ser atualizados por índices oficiais quando encerrado há mais de 3 (três) meses da data de apresentação da proposta;

9.2.1. No caso de fornecimento de bens para pronta entrega, não será exigido da licitante qualificada como microempresa ou empresa de pequeno porte, a apresentação de balanço patrimonial do último exercício financeiro. (Art. 3º do Decreto nº 8.538, de 2015);

9.2.2. No caso de empresa constituída no exercício social vigente, admite-se a apresentação de balanço patrimonial e demonstrações contábeis referentes ao período de existência da sociedade;

9.2.3. É admissível o balanço intermediário, se decorrer de lei ou contrato social/estatuto social.

9.2.4. Caso o licitante seja cooperativa, tais documentos deverão ser acompanhados da última auditoria contábil-financeira, conforme dispõe o artigo 112 da Lei nº 5.764, de 1971, ou de uma declaração, sob as penas da lei, de que tal auditoria não foi exigida pelo órgão fiscalizador;

9.3. A comprovação da situação financeira da empresa será constatada mediante obtenção de índices de Liquidez Geral (LG), Solvência Geral (SG) e Liquidez Corrente (LC), superiores a 1 (um) resultantes da aplicação das fórmulas:

$$LG = \frac{\text{Ativo Circulante} + \text{Realizável a Longo Prazo}}{\text{Passivo Circulante} + \text{Passivo Não Circulante}}$$

$$SG = \frac{\text{Ativo Total}}{\text{Passivo Circulante} + \text{Passivo Não Circulante}}$$

$$LC = \frac{\text{Ativo Circulante}}{\text{Passivo Circulante}}$$

9.3.1. As empresas que apresentarem resultado inferior ou igual a 1(um) em qualquer dos índices de Liquidez Geral (LG), Solvência Geral (SG) e Liquidez Corrente (LC), deverão comprovar, considerados os riscos para a Administração, e, a critério da autoridade competente, o capital mínimo ou o patrimônio líquido mínimo de 10% (dez por cento) do valor estimado da contratação ou do item pertinente.

10. Qualificação Técnica

10.1. Comprovação de aptidão para o fornecimento de bens em características, quantidades e prazos compatíveis com o objeto desta licitação, ou com o item pertinente, por meio da apresentação de atestados fornecidos por pessoas jurídicas de direito público ou privado.

10.1.1. Para fins da comprovação de que trata este subitem, os atestados deverão dizer respeito a contratos executados com as seguintes características mínimas:

10.1.1.1. De que a licitante já tenha fornecido os bens pertinentes e compatíveis com os deste certame na quantidade de pelo menos 50% ao quantitativo estimado desta licitação.

10.2. O licitante enquadrado como microempreendedor individual que pretenda auferir os benefícios do tratamento diferenciado previstos na Lei Complementar n. 123, de 2006, estará dispensado(a) da prova de inscrição nos cadastros de contribuintes estadual e municipal e (b) da apresentação do balanço patrimonial e das demonstrações contábeis do último exercício. A apresentação do Certificado de Condição de Microempreendedor Individual – CCMEI supre as exigências de inscrição nos cadastros fiscais, na medida em que essas informações constam no próprio Certificado.

10.2.1. A existência de restrição relativamente à regularidade fiscal e trabalhista não impede que a licitante qualificada como microempresa ou empresa de pequeno porte seja declarada vencedora, uma vez que atenda a todas as demais exigências do edital.

10.2.1.1. A declaração do vencedor acontecerá no momento imediatamente posterior à fase de habilitação.

10.3. Caso a proposta mais vantajosa seja ofertada por licitante qualificada como microempresa ou empresa de pequeno porte, e uma vez constatada a existência de alguma restrição no que tange à regularidade fiscal e trabalhista, a mesma será convocada para, no prazo de 5 (cinco) dias úteis, após a declaração do vencedor, comprovar a regularização. O prazo poderá ser prorrogado por igual período, a critério da administração pública, quando requerida pelo licitante, mediante apresentação de justificativa.

10.3.1. A não-regularização fiscal e trabalhista no prazo previsto no subitem anterior acarretará a inabilitação do licitante, sem prejuízo das sanções previstas neste Edital, sendo facultada a convocação dos licitantes remanescentes, na ordem de classificação. Se, na ordem de classificação, seguir-se outra microempresa, empresa de pequeno porte ou sociedade cooperativa com alguma restrição na documentação fiscal e trabalhista, será concedido o mesmo prazo para regularização.

10.4. Havendo necessidade de analisar minuciosamente os documentos exigidos, o Pregoeiro suspenderá a sessão, informando no “chat” a nova data e horário para a continuidade da mesma.

10.5. Será inabilitado o licitante que não comprovar sua habilitação, seja por não apresentar quaisquer dos documentos exigidos, ou apresentá-los em desacordo com o estabelecido neste Edital.

10.6. Nos itens não exclusivos a microempresas e empresas de pequeno porte, em havendo inabilitação, haverá nova verificação, pelo sistema, da eventual ocorrência do empate ficto, previsto nos artigos 44 e 45 da LC nº 123, de 2006, seguindo-se a disciplina antes estabelecida para aceitação da proposta subsequente.

10.7. O licitante provisoriamente vencedor em um item, que estiver concorrendo em outro item, ficará obrigado a comprovar os requisitos de habilitação cumulativamente, isto é, somando as exigências do item em que venceu às do item em que estiver concorrendo, e assim sucessivamente, sob pena de inabilitação, além da aplicação das sanções cabíveis.

10.7.1. Não havendo a comprovação cumulativa dos requisitos de habilitação, a inabilitação recairá sobre o(s) item(ns) de menor(es) valor(es) cuja retirada(s) seja(m) suficiente(s) para a habilitação do licitante nos remanescentes.

10.8. Constatado o atendimento às exigências de habilitação fixadas no Edital, o licitante será declarado vencedor.

11. DO ENCAMINHAMENTO DA PROPOSTA VENCEDORA

11.1. A proposta final do licitante declarado vencedor deverá ser encaminhada no prazo de 02 (duas) horas, a contar da solicitação do Pregoeiro no sistema eletrônico e deverá:

11.2. Ser redigida em língua portuguesa, datilografada ou digitada, em uma via, sem emendas, rasuras, entrelinhas ou ressalvas, devendo a última folha ser assinada e as demais rubricadas pelo licitante ou seu representante legal.

11.3. Conter a indicação do banco, número da conta e agência do licitante vencedor, para fins de pagamento.

11.4. A proposta final deverá ser documentada nos autos e será levada em consideração no decorrer da execução do contrato e aplicação de eventual sanção à Contratada, se for o caso.

11.5. Todas as especificações do objeto contidas na proposta, tais como marca, modelo, tipo, fabricante e procedência, vinculam a Contratada.

11.6. Os valores, os preços e os custos utilizados terão como expressão monetária a moeda corrente nacional, ressalvado o disposto no art. 52 desta Lei; (art. 12º, Inciso II da Lei nº 14.133/21).

11.6.1 Os preços deverão ser expressos em moeda corrente nacional, o valor unitário em algarismos e o valor global em algarismos e por extenso, no máximo duas casas decimais.

11.7. Ocorrendo divergência entre os preços unitários e o preço global, prevalecerão os primeiros; no caso de divergência entre os valores numéricos e os valores expressos por extenso, prevalecerão estes últimos.

11.8. A oferta deverá ser firme e precisa, limitada, rigorosamente, ao objeto deste Edital, sem conter alternativas de preço ou de qualquer outra condição que induza o julgamento a mais de um resultado, sob pena de desclassificação.

11.9. A proposta deverá obedecer aos termos deste Edital e seus Anexos, não sendo considerada aquela que não corresponda às especificações ali contidas ou que estabeleça vínculo à proposta de outro licitante.

11.10. As propostas que contenham a descrição do objeto, o valor e os documentos complementares estarão disponíveis na internet, após a homologação.

12. DOS RECURSOS

12.1. Declarado o vencedor e decorrida a fase de regularização fiscal e trabalhista, será concedido o prazo de no mínimo (10) dez minutos após a fase de julgamento e mínimo (10) dez minutos após a fase de habilitação, para que qualquer licitante manifeste a intenção de **recorrer em campo próprio do sistema**.

12.2. Havendo quem manifeste intenção de recurso, o sistema aceitará automaticamente.

12.2.1 A partir do cadastro de intenção de recurso, o recorrente terá, a partir de então, o prazo de três dias para apresentar as razões, pelo sistema eletrônico, ficando os demais licitantes, desde logo, intimados para, querendo, apresentarem contrarrazões também pelo sistema eletrônico, em outros três dias, que começarão a contar do término do prazo do recorrente, sendo-lhes assegurada vista imediata dos elementos indispensáveis à defesa de seus interesses.

12.3. O acolhimento do recurso invalida tão somente os atos insuscetíveis de aproveitamento.

12.4 Os autos do processo permanecerão com vista franqueada aos interessados, no endereço constante neste Edital.

13. DA REABERTURA DA SESSÃO PÚBLICA

13.1. A sessão pública poderá ser reaberta:

13.1.1. Nas hipóteses de provimento de recurso que leve à anulação de atos anteriores à realização da sessão pública precedente ou em que seja anulada a própria sessão pública, situação em que serão repetidos os atos anulados e os que dele dependam.

13.1.2. Quando houver erro na aceitação do preço melhor classificado ou quando o licitante declarado vencedor não assinar o contrato, não retirar o instrumento equivalente ou não comprovar a regularização fiscal e trabalhista, nos termos do art. 43, §1º da LC nº 123/2006. Nessas hipóteses, serão adotados os procedimentos imediatamente posteriores ao encerramento da etapa de lances.

13.2. Todos os licitantes remanescentes deverão ser convocados para acompanhar a sessão reaberta.

13.2.1. A convocação se dará por meio do sistema eletrônico (“chat”), e-mail, ou, ainda, fac-símile, de acordo com a fase do procedimento licitatório.

13.2.2. A convocação feita por e-mail ou fac-símile dar-se-á de acordo com os dados contidos no SICAF, sendo responsabilidade do licitante manter seus dados cadastrais atualizados.

14. DA ADJUDICAÇÃO E HOMOLOGAÇÃO

14.1. O objeto da licitação será adjudicado ao licitante declarado vencedor, por ato do Pregoeiro, caso não haja interposição de recurso, ou pela autoridade competente, após a regular decisão dos recursos apresentados.

14.2. Após a fase recursal, constatada a regularidade dos atos praticados, a autoridade competente homologará o procedimento licitatório.

15. DA GARANTIA DE EXECUÇÃO

15.1. Não haverá exigência de garantia de execução para a presente contratação.

16. DA ATA DE REGISTRO DE PREÇOS

16.1. Homologado o resultado da licitação, terá o adjudicado o prazo de 05 (cinco) dias, contados a partir da data de sua convocação, para assinar a Ata de Registro de Preços, cujo prazo da validade encontra-se nela fixado, sob pena de decair do direito à contratação, sem prejuízo das sanções previstas neste edital.

16.2. Alternativamente à convocação para comparecer perante o órgão ou entidade para a assinatura da Ata de Registro de Preços, a Administração poderá encaminhá-la para assinatura, mediante correspondência postal com aviso de recebimento (AR) ou meio eletrônico, para que seja assinada e devolvida no prazo de 05 (cinco) dias, a contar da data de seu recebimento.

16.3. O prazo estabelecido no subitem anterior para assinatura da Ata de Registro de Preços poderá ser prorrogado uma única vez, por igual período, quando solicitado pelo(s) licitantes(s) vencedor(s), durante o seu transcurso, e desde que devidamente aceito.

16.4. Serão formalizadas tantas Atas de Registro de Preços quanto necessárias para o registro de todos os itens constantes no Termo de Referência, com a indicação do licitante vencedor, a descrição do(s) item(ns), as respectivas quantidades, preços registrados e demais condições.

16.4.1. Será incluído na ata, sob forma de anexo, o registro dos licitantes que aceitarem cotar os bens ou serviços com preços iguais aos do licitante vencedor na sequência da classificação do certame, excluído o percentual referente à margem de preferência, quando o objeto não atender aos requisitos previstos no art. 31 da Lei 13.303/2016;

17. DO TERMO DE CONTRATO OU INSTRUMENTO EQUIVALENTE

17.1. Após a homologação da licitação, em sendo realizada a contratação, será firmado Termo de Contrato ou emitido instrumento equivalente.

17.1.1. O teor do Art. 156 do Regulamento de Licitações e Contratos da IMBEL, aplicável subsidiariamente à modalidade pregão, o termo de contrato é facultativo nas contratações com valor de até 50.000,00 (cinquenta mil reais), e nos casos de compra com entrega imediata e integral dos bens adquiridos. Assim, não havendo termo de contrato, este poderá ser substituído por outros instrumentos hábeis, como carta contrato, nota de empenho de despesa ou autorização de compra, nos quais deve constar expressamente a vinculação à proposta e aos termos do edital de licitação.

17.2. O adjudicatário terá o prazo de 05 (cinco) dias úteis, contados a partir da data de sua convocação, para assinar o Termo de Contrato ou aceitar instrumento equivalente, conforme o caso (Nota de Empenho/Carta Contrato/Autorização), sob pena de decair do direito à contratação, sem prejuízo das sanções previstas neste Edital.

17.3. Alternativamente à convocação para comparecer perante o órgão ou entidade para a assinatura do Termo de Contrato ou aceite do instrumento equivalente, a Administração poderá encaminhá-lo para assinatura ou aceite da Adjudicatária, mediante correspondência postal com aviso de recebimento (AR) ou meio eletrônico, para que seja assinado ou aceito no prazo de 05 (cinco) dias, a contar da data de seu recebimento.

17.4. O prazo previsto no subitem anterior poderá ser prorrogado, por igual período, por solicitação justificada do adjudicatário e aceita pela Administração.

17.5. O Aceite da Nota de Empenho ou do instrumento equivalente, emitida à empresa adjudicada, implica no reconhecimento de que:

17.5.1. A referida Nota está substituindo o contrato, aplicando-se à relação de negócios ali estabelecida as disposições da Lei 13.303/2016, **Lei nº 14.133/2021** e Regulamento de Licitações e Contratos da IMBEL;

17.5.2. a contratada se vincula à sua proposta e às previsões contidas no edital e seus anexos;

17.5.3. a contratada reconhece que as hipóteses de rescisão são aquelas previstas na cláusula 19 do contrato e reconhece os direitos da Administração previstos na mesma cláusula contratual.

17.6. O prazo de vigência da Contratação é de 12 meses prorrogável conforme previsão no instrumento contratual ou no termo de referência.

17.7. Previamente à contratação a Administração realizará consulta ao SICAF para identificar possível suspensão temporária de participação em licitação, no âmbito do órgão ou entidade, proibição de contratar com o Poder Público, bem como ocorrências impeditivas indiretas, observado o disposto no art. 29, da Instrução Normativa nº 3, de 26 de abril de 2018, e nos termos do art. 6º, III, da Lei nº 10.522, de 19 de julho de 2002, consulta prévia ao CADIN.

17.7.1. Nos casos em que houver necessidade de assinatura do instrumento de contrato, e o fornecedor não estiver inscrito no SICAF, este deverá proceder ao seu cadastramento, sem ônus, antes da contratação.

17.7.2. Na hipótese de irregularidade do registro no SICAF, o contratado deverá regularizar a sua situação perante o cadastro no prazo de até 05 (cinco) dias úteis, sob pena de aplicação das penalidades previstas no edital e anexos.

17.7.3. Na assinatura do contrato ou da ata de registro de preços, será exigida a comprovação das condições de habilitação consignadas no edital, que deverão ser mantidas pelo licitante durante a vigência do contrato ou da ata de registro de preços.

17.8. Na hipótese de o vencedor da licitação não comprovar as condições de habilitação consignadas no edital ou se recusar a assinar o contrato ou a ata de registro de preços, a Administração, sem prejuízo da aplicação das sanções das demais cominações legais cabíveis a esse licitante, poderá convocar outro licitante,

respeitada a ordem de classificação, para, após a comprovação dos requisitos para habilitação, analisada a proposta e eventuais documentos complementares e, feita a negociação, assinar o contrato ou a ata de registro de preços.

18. DO REAJUSTAMENTO EM SENTIDO GERAL

18.1. A avença a ser firmada poderá sofrer reajuste de preços, obedecendo a seguinte regra:

18.1.1. o primeiro reajustamento poderá ocorrer após decorridos 12 (doze) meses, contados a partir da data efetiva da proposta de preços;

18.1.2. os reajustes subsequentes ocorrerão decorridos 12 (doze) meses, a contar da data do primeiro reajustamento;

18.1.3. será admitido pela Administração o reajustamento com base no índice do IPCA, sobre o valor praticado no contrato;

18.1.4. caso ocorra a extinção do índice fixado pela Administração, as partes em comum acordo, elegerão novo índice para reajuste;

18.1.5. o preço contratado será reajustado para mais ou para menos, de acordo com a variação do índice indicado no item 18.1.3. com base na fórmula abaixo, vedada a periodicidade de reajuste inferior a um ano (12 meses), contados da data limite para apresentação da proposta (redação dada pelo Decreto nº 1.110, de 13/04/1994) - Decreto nº 1054, de 07/02/1994:

$I - I_o$

$R = V \frac{I - I_o}{I_o}$, onde:

I_o

R = valor do reajuste procurado;

V = valor contratual do fornecimento, obra ou serviço a ser reajustado;

I_o = índice inicial - refere-se ao índice de custos ou de preços correspondente à data fixada para entrega da proposta da licitação;

I = índice relativo à data do reajuste

18.1.6. Fica ressalvada a possibilidade de alteração das condições para a concessão de reajustes em face da superveniência de normas federais aplicáveis à espécie.

19. DO RECEBIMENTO DO OBJETO E DA FISCALIZAÇÃO

19.1. Executado o contrato, o seu objeto será recebido:

19.1.1. em se tratando de obras e serviços:

a) provisoriamente, pelo responsável por seu acompanhamento e fiscalização, mediante termo circunstanciado, assinado pelas partes em até 15 (quinze) dias da comunicação escrita do contratado;

b) definitivamente, por empregado ou comissão designada pela autoridade competente, mediante termo circunstanciado, assinado pelas partes, após o decurso do prazo de observação, ou vistoria, que comprove a adequação do objeto aos termos contratuais, observado o disposto no art. 81 da Lei 13.303/2016.

19.1.2. Em se tratando de compras ou de locação de equipamentos:

a) provisoriamente, para efeito de posterior verificação da conformidade do material com a especificação;

b) definitivamente, após a verificação da qualidade e quantidade do material e consequente aceitação.

§1º Nos casos de aquisição de equipamentos de grande vulto, o recebimento far-se-á mediante termo circunstanciado e, nos demais, mediante recibo.

§2º O recebimento provisório ou definitivo não exclui a responsabilidade civil pela solidez e segurança da obra ou do serviço, nem ético-profissional pela perfeita execução do contrato, dentro dos limites estabelecidos pela lei ou pelo contrato.

§3º O prazo a que se refere a alínea "b" deste artigo não poderá ser superior a 90 (noventa) dias, salvo em casos excepcionais, devidamente justificados e previstos no edital, conforme o disposto no artigo **182 § 3º do Regulamento de Licitações e Contratos da IMBEL.**

§4º Na hipótese de o termo circunstanciado ou a verificação a que se refere este artigo não ser, respectivamente, lavrado ou procedida dentro dos prazos fixados, reputar-se-ão como realizados, desde que comunicados à IMBEL® nos 15 (quinze) dias anteriores à exaustão dos mesmos.

19.2. Poderá ser dispensado o recebimento provisório nos seguintes casos:

I - gêneros perecíveis e alimentação preparada;

II - serviços profissionais;

III - obras e serviços de valor até o previsto no inciso I do art. 32 do Regulamento de Licitações e Contratos da IMBEL, desde que não se componham de aparelhos, equipamentos e instalações sujeitos à verificação de funcionamento e produtividade.

Parágrafo Único. Nos casos deste artigo, o recebimento será feito mediante recibo.

19.3. Salvo disposições em contrário, constantes do edital, os ensaios, testes e demais provas exigidas por normas técnicas oficiais para a boa execução do objeto do contrato correm por conta do contratado.

19.4. A IMBEL® rejeitará, no todo ou em parte, obra, serviço ou fornecimento executado em desacordo com o contrato, inclusive quanto às características dos materiais.

Parágrafo Único. Em havendo divergência entre quantidade do objeto contratado em relação ao material entregue, a IMBEL® comunicará à contratada, que deverá providenciar a entrega do material faltante, sem custos adicionais à contratante.

19.5. O recebimento de material cujo valor seja superior ao dobro do valor estabelecido no inciso II do artigo 32 do Regulamento de Licitações e Contratos da IMBEL deverá ser realizado por comissão especialmente constituída de, no mínimo, três membros.

19.6. Os serviços serão realizados na CGH REPI, Rede Elétrica Piquete Itajubá, localizada no município de Wenceslau Braz - MG, abrangendo a Casa de Máquinas I, a UG-03, seus sistemas auxiliares, interfaces hidráulicas, elétricas, de comando, proteção, subestação e demais pontos necessários à execução do objeto, após o recebimento da respectiva Nota de Empenho, dispondo o contratado do prazo previsto no TR.

20. DAS OBRIGAÇÕES DA CONTRATANTE E DA CONTRATADA

20.1 Das obrigações da Contratada

20.1.1. Nomear e manter preposto, durante o período de vigência do contrato, para representá-lo na execução do mesmo.

20.1.2. Atender prontamente quaisquer orientações e exigências do fiscal do contrato, inerentes à execução do objeto contratual.

20.1.3. Reparar quaisquer danos direta ou indiretamente causados à contratante ou a terceiros por culpa ou dolo de seus representantes legais ou preposto.

20.1.4. Responder pelos danos causados diretamente ao CONTRATANTE ou a seus bens, ou ainda a terceiros, decorrentes de sua culpa ou dolo na execução do contrato.

20.1.5. Cuidar para que o preposto mantenha permanente contato com a unidade responsável pela fiscalização do contrato, adotando as providências requeridas.

20.1.6. Encaminhar ao Fiscal do Contrato as notas fiscais/faturas do material entregue, emitidas em igualdade com a NE.

20.1.7. Manter, durante a vigência do contrato, todas as condições de habilitação exigidas.

20.1.8. O não cumprimento das condições de habilitação previstas no item anterior, poderá ensejar a rescisão do contrato, além de sanções disciplinares, garantido o contraditório e ampla defesa.

20.2 Das Obrigações da Contratante:

20.2.1. Nomear Gestor do Contrato e Fiscal do Contrato Titular Substituto, conforme o Art. 172 do Regulamento de Licitações e contratos da IMBEL, para acompanhar, fiscalizar todas as tratativas de ordem administrativas e técnicas inerentes ao contrato, bem como todos os acordos firmados em decorrência da prestação dos serviços a execução do contrato.

20.2.2. Receber o objeto entregue pela Contratada que esteja em conformidade com a proposta aceita, conforme inspeções realizadas.

20.2.3. Comunicar à Contratada todas e quaisquer ocorrências relacionadas com a entrega do material para adoção das providências de saneamento.

20.2.4. Cumprir os prazos e obrigações financeiras estabelecidas no Termo de Referência e seus anexos, desde que cumpridas todas as formalidades e exigências por parte da Contratada.

20.2.5. Gerenciar e fiscalizar a execução do contrato, de forma a garantir o fiel cumprimento de suas cláusulas.

20.2.6. Recusar recebimento de qualquer bem que estiver em desacordo com as condições e as especificações estabelecidas no contrato e no Termo de Referência.

20.2.7. Emitir termos circunstanciados de recebimento provisório, de recebimento definitivo ou de recusa relacionado ao objeto contratado.

20.2.8. Aplicar à Contratada, se necessário, as sanções administrativas e contratuais cabíveis, garantida a ampla defesa e contraditório.

20.2.9. Manter o histórico de gerenciamento do contrato nos autos do processo de fiscalização, contendo registros formais de todas as ocorrências positivas e negativas da execução do contrato, por ordem cronológica.

20.2.10. Solicitar o reparo, a correção, a remoção, a reconstrução ou a substituição do objeto do contrato em que se verificarem vícios, defeitos ou incorreções.

20.2.11. Prestar as informações e os esclarecimentos atinentes ao objeto, que venham a ser solicitados pela Contratada.

20.2.12. Promover o acompanhamento e a fiscalização do objeto, sob o aspecto quantitativo e qualitativo, anotando em livro de registro das ocorrências as falhas detectadas.

20.2.13. Fornecer atestados de capacidade técnica, quando solicitado, desde que atendidas às obrigações contratuais.

21. DO PAGAMENTO

21.1. O pagamento será efetuado em até 30 (trinta dias) dias corridos, contados da data da atestação, após a entrega da Nota Fiscal / Fatura, observada a aceitabilidade do objeto licitado, devidamente atestada pelo setor competente.

21.2. A liberação do pagamento ficará condicionada à consulta prévia ao SICAF (via ON LINE); no portal do TST, quanto à Certidão Negativa de Dívidas Trabalhistas; no portal do CNJ, quanto à condenação por Improbidade Administrativa; ao CADIN; ao Portal da Transparência; e ao Portal do TCU, para a verificação de empresa inidônea, devendo a contratada estar com toda a sua documentação obrigatória válida.

21.3. No caso de incorreção nos documentos apresentados, inclusive na Nota Fiscal / Fatura, serão os mesmos restituídos à adjudicatária para as correções necessárias, não respondendo a IMBEL por quaisquer encargos resultantes de atrasos nos pagamentos correspondentes.

21.4. A Nota Fiscal deverá conter as mesmas especificações da Nota de Empenho emitido pelo contratante.

21.5. A empresa vencedora ao emitir a Nota Fiscal, conforme a Nota de Empenho deverá discriminar no corpo do documento fiscal o valor dos impostos e contribuições a serem retidas na operação fins atender a determinação da Instrução Normativa IN SRF nº 480, de 15 de dezembro de 2004, alterada pela Instrução Normativa IN SRF nº 539, de 25 de abril de 2005, que trata da retenção de Impostos e Contribuições Federais.

21.6. Diante da ocorrência de eventuais atrasos de pagamento provocados exclusivamente pela IMBEL, o valor devido deverá ser acrescido de atualização financeira, e sua apuração se fará desde a data do vencimento da fatura até a data do efetivo pagamento, em que os juros de mora serão calculados à taxa de 0,5% (meio por cento) ao mês, ou 6% (seis por cento) ao ano, mediante aplicação das seguintes fórmulas:

$$I = (TX/100)/365$$

$$EM = I \times N \times VP, \text{ onde:}$$

I = Índice de atualização financeira;

TX = Percentual da taxa de juros de mora anual;

EM = Encargos moratórios;

N = Número de dias entre a data prevista para o pagamento e a do efetivo pagamento;

VP = Valor da parcela em atraso.

Quando for o caso, serão processadas as retenções previdenciárias nos termos da lei que regula a matéria.

22. DAS SANÇÕES ADMINISTRATIVAS

22.1. Comete infração administrativa, nos termos da Lei nº 10.024, em seu art. 49, o licitante/adjudicatário que:

22.1.1. Não assinar o termo de contrato ou aceitar/retirar o instrumento equivalente, quando convocado dentro do prazo de validade da proposta;

22.1.2. Não assinar a ata de registro de preços, quando cabível;

22.1.3. Apresentar documentação falsa;

22.1.4. Deixar de entregar os documentos exigidos no certame;

22.1.5. Ensejar o retardamento da execução do objeto;

22.1.6. Não mantiver a proposta;

22.1.7. Cometer fraude fiscal;

22.1.8. Comportar-se de modo inidôneo;

22.1.9. As sanções do item acima também se aplicam aos integrantes do cadastro reserva, em pregão para registro de preços que, convocados, não honrarem o compromisso assumido injustificadamente.

22.1.10. Considera-se comportamento inidôneo, entre outros, a declaração falsa quanto às condições de participação. Quanto ao enquadramento como ME/EPP ou conluio entre os licitantes, em qualquer momento da licitação, mesmo após o encerramento da fase de lances.

22.1.11. O licitante/adjudicatário que cometer qualquer das infrações discriminadas nos subitens anteriores ficará sujeito, sem prejuízo da responsabilidade civil e criminal, às seguintes sanções:

22.1.12. Advertência por faltas leves, assim entendidas como aquelas que não acarretarem prejuízos significativos ao objeto da contratação.

22.1.13. Multa de 10% (dez por cento) sobre o valor total do contrato, no caso de recusa injustificada para assinatura do contrato e recebimento da Nota de Empenho.

22.1.14. Multa de 0,3% (zero vírgula três por cento) em caso de atraso injustificado para assinatura do contrato ou por atraso na entrega do objeto, por dia de atraso até o limite de 30 dias, sobre o valor total da avença no caso da recusa na assinatura do contrato; e

22.1.15. Multa de 0,3% (zero vírgula três por cento) em caso de situação irregular de habilitação por dia de atraso até o limite de 30 dias, sobre o valor total da Nota de Empenho.

22.1.16. Multa de 15% (quinze por cento), pela inexecução total ou parcial do fornecimento contratado incidente sobre o valor do material não entregue, por período superior a 30(trinta) dias.

22.1.17. A multa aplicada, não impede que a IMBEL rescinda o contrato ou aplique outras sanções previstas em lei.

22.1.18. A multa aplicada deverá ser recolhida ao Tesouro Nacional por meio de GRU (guia de recolhimento da união), no prazo máximo de 20 (vinte) dias úteis, a contar do dia útil imediato ao recebimento da notificação enviada pela IMBEL e o recibo entregue na Divisão Administrativa Financeira da IMBEL.

22.1.19. Em caso de não pagamento da multa pelo licitante, a mesma será cobrada judicialmente pela IMBEL.

22.1.20. Suspensão de licitar e impedimento de contratar com o órgão, entidade ou Unidade Administrativa pela qual a Administração Pública opera e atua concretamente, pelo prazo de até dois anos.

22.1.21. Impedimento de licitar e de contratar com a União e descredenciamento no SICAF, pelo prazo de até cinco anos.

22.1.22. Declaração de inidoneidade para licitar ou contratar com a Administração Pública, enquanto perdurarem os motivos determinantes da punição ou até que seja promovida a reabilitação perante a própria autoridade que aplicou a penalidade, que será concedida sempre que a Contratada ressarcir a Contratante pelos prejuízos causados.

22.1.23. A penalidade de multa pode ser aplicada cumulativamente com as demais sanções.

22.1.24. Se durante o processo de aplicação de penalidade, houver indícios de prática de infração administrativa tipificada pela Lei nº 12.846, de 1º de agosto de 2013, como ato lesivo à Administração Pública nacional ou estrangeira, cópias do processo administrativo, necessárias à apuração da responsabilidade da empresa deverão ser remetidas à autoridade competente, com despacho fundamentado, para ciência e decisão sobre a eventual instauração de investigação preliminar ou Processo Administrativo de Responsabilização – PAR.

22.1.25. A apuração e o julgamento das demais infrações administrativas não consideradas como ato lesivo à Administração Pública nacional ou estrangeira nos termos da Lei nº 12.846, de 1º de agosto de 2013, seguirão seu rito normal na unidade administrativa.

22.1.26. O processamento do PAR não interfere no seguimento regular dos processos administrativos específicos para apuração da ocorrência de danos e prejuízos à Administração Pública Federal resultantes de ato lesivo cometido por pessoa jurídica, com ou sem a participação de agente público.

22.1.27. Caso o valor da multa não seja suficiente para cobrir os prejuízos causados pela conduta do licitante, a União ou Entidade poderá cobrar o valor remanescente judicialmente, conforme artigo 419 do Código Civil.

22.1.28. A aplicação de qualquer das penalidades previstas realizar-se-á em processo administrativo que assegurará o contraditório e a ampla defesa ao licitante/adjudicatário, observando-se o procedimento previsto na Lei nº 13.303/2016, Lei 10.024/2021, e subsidiariamente na Lei nº 9.784, de 1999.

22.1.29. A autoridade competente, na aplicação das sanções, levará em consideração a gravidade da conduta do infrator, o caráter educativo da pena, bem como o dano causado à Administração, observado o princípio da proporcionalidade.

22.1.30. As penalidades serão obrigatoriamente registradas no SICAF.

23. DA FORMAÇÃO DO CADASTRO DE RESERVA

23.1. Após o encerramento da etapa competitiva, os licitantes poderão reduzir seus preços ao valor da proposta do licitante mais bem classificado.

23.2. A apresentação de novas propostas na forma deste item não prejudicará o resultado do certame em relação ao licitante melhor classificado.

23.3. Havendo um ou mais licitantes que aceitem cotar suas propostas em valor igual ao do licitante vencedor, estes serão classificados segundo a ordem da última proposta individual apresentada durante a fase competitiva.

23.4. Esta ordem de classificação dos licitantes registrados deverá ser respeitada nas contratações e somente será utilizada acaso o melhor colocado no certame não assine a ata ou tenha seu registro cancelado nas hipóteses previstas nos artigos 28 e 29 do Decreto 11.462/2023.

24. DA IMPUGNAÇÃO AO EDITAL E DO PEDIDO DE ESCLARECIMENTO

24.1. Até 03 (três) dias úteis antes da data designada para a abertura da sessão pública, qualquer pessoa poderá impugnar este Edital.

24.2. A impugnação poderá ser realizada por forma eletrônica, pelo e-mail: milene.fi@imbel.gov.br milene.salcfi@gmail.com, por petição dirigida ou protocolada na IMBEL/FI, no endereço Avenida Coronel Aventino Ribeiro nº 1.099, Bairro Imbel, Itajubá-MG, Seção de Aquisições e Licitações.

24.3. Caberá ao Pregoeiro, auxiliado pelos responsáveis pela elaboração deste Edital e seus anexos, decidir sobre a impugnação no prazo de até dois dias úteis contados da data de recebimento da impugnação.

24.4. Acolhida a impugnação, será definida e publicada nova data para a realização do certame.

24.5. Os pedidos de esclarecimentos referentes a este processo licitatório deverão ser enviados ao Pregoeiro, até 03 (três) dias úteis anteriores à data designada para abertura da sessão pública, exclusivamente por meio eletrônico via internet, no endereço indicado no Edital.

24.6. O pregoeiro responderá aos pedidos de esclarecimentos no prazo de dois dias úteis, contado da data de recebimento do pedido, e poderá requisitar subsídios formais aos responsáveis pela elaboração do edital e dos anexos.

24.7. As impugnações e pedidos de esclarecimentos não suspendem os prazos previstos no certame.

24.8. A concessão de efeito suspensivo à impugnação é medida excepcional e deverá ser motivada pelo pregoeiro, nos autos do processo de licitação.

24.9. As respostas aos pedidos de esclarecimentos serão divulgadas pelo sistema e vincularão os participantes e a administração.

25. DAS DISPOSIÇÕES GERAIS

25.1. Da sessão pública do Pregão divulgar-se-á Ata no sistema eletrônico.

25.2. Não havendo expediente ou ocorrendo qualquer fato superveniente que impeça a realização do certame na data marcada, a sessão será automaticamente transferida para o primeiro dia útil subsequente, no mesmo horário anteriormente estabelecido, desde que não haja comunicação em contrário, pelo Pregoeiro.

25.3. Todas as referências de tempo no Edital, no aviso e durante a sessão pública observarão o horário de Brasília – DF.

25.4. No julgamento das propostas e da habilitação, o Pregoeiro poderá sanar erros ou falhas que não alterem a substância das propostas, dos documentos e sua validade jurídica, mediante despacho fundamentado, registrado em ata e acessível a todos, atribuindo-lhes validade e eficácia para fins de habilitação e classificação.

25.5. A homologação do resultado desta licitação não implicará direito à contratação.

25.6. As normas disciplinadoras da licitação serão sempre interpretadas em favor da ampliação da disputa entre os interessados, desde que não comprometam o interesse da Administração, o princípio da isonomia, a finalidade e a segurança da contratação.

25.7. Os licitantes assumem todos os custos de preparação e apresentação de suas propostas e a Administração não será, em nenhum caso, responsável por esses custos, independentemente da condução ou do resultado do processo licitatório.

25.8. Na contagem dos prazos estabelecidos neste Edital e seus Anexos, excluir-se-á o dia do início e incluir-se-á o do vencimento. Só se iniciam e vencem os prazos em dias de expediente na Administração.

25.9. O desatendimento de exigências formais não essenciais não importará o afastamento do licitante, desde que seja possível o aproveitamento do ato, observados os princípios da isonomia e do interesse público.

25.10. Em caso de divergência entre disposições deste Edital e de seus anexos ou demais peças que compõem o processo, prevalecerá as deste Edital.

25.11. O Edital está disponibilizado, na íntegra, no endereço eletrônico www.gov.br/compras, e também poderão ser lidos e/ou obtidos no endereço Avenida Coronel Aventino Ribeiro nº 1.099, Bairro Imbel, Itajubá-MG, Seção de Aquisições e Licitações, nos dias úteis, no horário das 08 horas às 16 horas, mesmo endereço e período no qual os autos do processo administrativo permanecerão com vista franqueada aos interessados.

25.12. Integram este Edital, para todos os fins e efeitos, os seguintes anexos:

ANEXO I – Termo de Referência.

ANEXO II – Modelo de Proposta de Preços

ANEXO III – Minuta de ARP (Ata de Registro de Preços)

ANEXO IV – Relação da Empresa Beneficiária do Registro de Preços

ANEXO V – Minuta de Contrato

Itajubá-MG, ____ de _____ de 2026.

INDÚSTRIA DE MATERIAL BÉLICO DO BRASIL – IMBEL

ANEXO I

TERMO DE REFERÊNCIA

PROCESSO ADMINISTRATIVO N.º 2026PR000039

PREGÃO ELETRÔNICO N.º 90039/2026 (SRP)

1. OBJETO

Constitui objeto desta licitação a contratação de empresa especializada para execução de serviços de reforma mecânica, hidráulica e elétrica, bem como modernização, automação, controle, proteção, supervisão local e remota da Unidade Geradora 03 (UG-03) da Central Geradora Hidrelétrica da Rede Elétrica Piquete Itajubá (CGH REPI), incluindo fornecimento de materiais, equipamentos, mão de obra especializada, montagem, desmontagem, adequações, ensaios, comissionamento, treinamento e entrega de documentação técnica completa.

A contratação deverá garantir a recuperação da capacidade operacional da UG-03, com confiabilidade, segurança e estabilidade compatíveis com sua função estratégica na CGH REPI, observando as características técnicas da instalação existente e o escopo detalhado neste Termo de Referência e seus anexos.

ITEM	Descrição	UND	Quant.
1.	Reforma mecânica, hidráulica e elétrica da UG-03 Diagnóstico técnico aprovado; desmontagem concluída; reformas mecânicas/hidráulicas concluídas; geradora reformada com ensaios aprovados; montagem final e comissionamento parcial. Fase 1	SERV	01
2.	Automação, controle, proteção e supervisão Projeto executivo aprovado; painéis e sistemas fornecidos/instalados; instrumentação e interligações concluídas; programação e integração concluídas; comissionamento final e operação assistida validada. Fase 02	SERV	01

1.1. Dados técnicos principais da UG-03

A UG-03 está instalada na Casa de Máquinas I da CGH REPI, consistindo em unidade geradora histórica originalmente projetada para os padrões da década de 1920/1930, atualmente em operação a 60 Hz.

As informações técnicas resumidas neste item têm caráter orientativo e deverão ser lidas em conjunto com o Anexo I – Descrição Técnica e Imagens da UG-03, que contém a caracterização técnica e visual da unidade.

A. Turbina

Item	Descrição
Tipo	Francis simples, com caixa espiral e eixo horizontal
Tubo de sucção	Tipo reto, com 5,0 m de comprimento, diâmetro inicial de 0,4 m e diâmetro final de 0,9 m
Admissão	Válvula gaveta original, de acionamento manual, a ser substituída por válvula borboleta no escopo da contratação
Alimentação hidráulica	Derivação da galeria de concreto após a conexão em "Y" dos condutos forçados principais
Repotenciação/reforma anterior	Reforma/repotenciação em 2012, com referência de operação em 1200 rpm, vazão de 0,47 m ³ /s, queda de 100 m e potência de referência de 375 kW

B. Gerador

Item	Descrição
Marca	ASEA
Tipo	Síncrono trifásico, eixo horizontal
Potência nominal	425 kVA
Fator de potência	0,8
Tensão nominal	2.200 V
Corrente nominal	112 A
Frequência e rotação	Originalmente 50 Hz / 1000 rpm; atualmente 60 Hz / 1200 rpm
Ligação	Estrela (Y), com neutro conectado à terra por indutância

C. Excitatriz

Item	Descrição
Tipo	Máquina de corrente contínua acoplada diretamente ao eixo
Tensão	115 Vcc
Corrente	37 A

D. Sistema elétrico, medição e proteção existente

Item	Descrição
Transformador associado	Transformador elevador de 425 kVA, 2,2 kV / 30 kV, tratado apenas como interface elétrica existente, sem reforma no escopo
Disjuntor existente	Disjuntor a óleo, classe 6,6 kV e 200 A, com servomecanismo em corrente contínua, a ser substituído por disjuntor moderno a vácuo
TCs existentes	Dois TCs 125/5 A, com previsão de adequação para medição/proteção trifásica conforme estudo executivo
TPs existentes	Dois TPs, com previsão de adequação para medição/proteção trifásica conforme estudo executivo
Relés existentes	Relés antigos, incluindo relés de tempo para acionamento do disjuntor, a serem substituídos por proteção elétrica digital

E. Condições relevantes para execução

Item	Descrição
Ponte rolante	Ponte rolante da Casa de Máquinas I estimada em 5,5 toneladas, a ser considerada no planejamento executivo
Interligação subterrânea	Conexão entre gerador e subestação por cabos em túnel subterrâneo com canaletas laterais
Documentação visual	Fotos, croquis e descrição técnica constam do Anexo I

1.2. Estrutura do objeto

Os serviços serão executados em duas fases sequenciais e complementares:

Fase 1 – Reforma mecânica, hidráulica e elétrica da UG-03.

Fase 2 – Automação, controle, proteção, supervisão e integração operacional da UG-03.

A conclusão técnica da Fase 1, com a unidade em condição segura e preparada para automação, será requisito para o início pleno da Fase 2, salvo atividades preparatórias de projeto, aquisição ou programação previamente aprovadas pela fiscalização.

2. JUSTIFICATIVA

A CGH REPI, inaugurada em 1932, é um ativo estratégico da IMBEL, abastecendo unidades produtivas e contribuindo para economia de recursos por meio da geração própria de energia e da participação no mercado livre. A UG-03 integra esse sistema e opera com equipamentos antigos, sistemas analógicos, comandos manuais e proteção obsoleta, apresentando limitações de confiabilidade, eficiência, supervisão remota e qualidade de energia.

A contratação é necessária para garantir continuidade operacional, modernização tecnológica, redução de riscos de falhas, melhoria da qualidade da energia gerada, maior previsibilidade de manutenção e integração gradual da CGH REPI a uma filosofia moderna de supervisão e controle remoto, tomando como referência técnica as lições aprendidas na modernização da UG-02.

Modernização tecnológica, com substituição de sistemas analógicos por controles digitais, reguladores de tensão e velocidade, proteção digital e supervisão remota.

Aumento da confiabilidade, com redução de falhas e paradas não programadas, apoiado por sensores e monitoramento preditivo.

Melhoria da qualidade de energia, buscando estabilidade de rotação/frequência e tensão terminal.

Otimização de recursos humanos e operacionais, com supervisão e comando remoto a partir da Fábrica de Itajubá, quando tecnicamente viável.

Continuidade do programa de modernização gradual da CGH REPI.

3. FUNDAMENTO LEGAL

A contratação deverá observar, no que couber, a legislação e os normativos aplicáveis às empresas estatais e à IMBEL, especialmente:

Lei nº 13.303/2016 - Estatuto Jurídico das Empresas Estatais.

Regulamento de Licitações e Contratos da IMBEL vigente.

Lei nº 14.133/2021, quando aplicável subsidiariamente.

Decreto nº 11.462/2023, quando aplicável ao sistema de registro de preços.

Lei nº 13.709/2018 – Lei Geral de Proteção de Dados Pessoais (LGPD), quando houver tratamento de dados pessoais no âmbito da execução contratual.

Demais normas legais, regulamentares e internas aplicáveis ao processo de contratação.

A definição final da modalidade, do regime de execução e dos enquadramentos administrativos deverá ser validada pela área de contratação competente, observando o processo administrativo respectivo.

O procedimento poderá ser processado por licitação no sistema ComprasNet, em regime de Registro de Preços e/ou outro regime admitido pelos normativos aplicáveis à IMBEL, conforme definição da área de contratação e aprovação da autoridade competente.

4. LOCAL DO SERVIÇO

Os serviços serão realizados na CGH REPI, Rede Elétrica Piquete Itajubá, localizada no município de Wenceslau Braz - MG, abrangendo a Casa de Máquinas I, a UG-03, seus sistemas auxiliares, interfaces hidráulicas, elétricas, de comando, proteção, subestação e demais pontos necessários à execução do objeto.

As atividades poderão envolver trabalhos em campo, na Casa de Máquinas, em subestação, em túnel de cabos, em oficina da contratada ou de terceiros autorizados, conforme planejamento executivo aprovado pela fiscalização.

5. TRANSPORTE, MOVIMENTAÇÃO E LOGÍSTICA

Todo transporte, carga, descarga, acondicionamento, embalagem, seguro, movimentação interna e externa dos equipamentos, subconjuntos e componentes necessários à execução dos serviços será de responsabilidade da contratada, salvo disposição expressa em contrário aprovada pela fiscalização.

O planejamento de transporte e logística deverá considerar as condições de acesso à CGH REPI, localizada em município de pequeno porte, podendo haver limitações para circulação, manobra, carga, descarga e acesso de caminhões, carretas, guindastes, máquinas de grande porte ou veículos especiais. Caberá à contratada avaliar previamente rotas, dimensões, raios de manobra, necessidade de autorizações, pontos de transbordo, equipamentos auxiliares e demais condições necessárias ao transporte e movimentação segura dos componentes.

A contratada deverá considerar, no planejamento executivo, a existência de ponte rolante na Casa de Máquinas I, estimada em 5,5 toneladas, sem prejuízo da responsabilidade da contratada por validar sua capacidade, condições de uso, necessidade de dispositivos auxiliares, planos de içamento, amarração, ferramentas especiais e demais recursos necessários à movimentação segura.

A contratada será responsável pela guarda, integridade e conservação dos bens, componentes e equipamentos sob sua custódia, inclusive quando removidos para oficina externa, respondendo por perdas, danos, extravio, furtos, roubos, avarias, armazenamento inadequado e demais ocorrências que gerem prejuízo à contratante.

6. NORMAS E PADRÕES OBRIGATÓRIOS

Os serviços deverão atender às normas técnicas, regulamentadoras e boas práticas aplicáveis a unidades geradoras hidrelétricas, sistemas elétricos de média tensão, máquinas elétricas girantes, automação industrial, segurança do trabalho e meio ambiente, incluindo, no mínimo, quando aplicáveis:

Normas ABNT, NBR, IEC, ISO e demais normas técnicas pertinentes.

NR-10 - Segurança em Instalações e Serviços em Eletricidade.

NR-12 - Segurança no Trabalho em Máquinas e Equipamentos.

NR-33 - Segurança e Saúde nos Trabalhos em Espaços Confinados, quando aplicável.

NR-35 - Trabalho em Altura, quando aplicável.

Normas e exigências do CREA, INMETRO, órgãos reguladores e procedimentos internos da contratante.

Normas ambientais e de descarte de resíduos aplicáveis.

Sempre que forem citadas marcas, softwares, tecnologias ou fabricantes, admitir-se-á solução equivalente ou superior, desde que tecnicamente compatível e previamente aprovada pela fiscalização.

7. QUALIFICAÇÕES E CAPACIDADES TÉCNICAS EXIGIDAS

A empresa contratada deverá comprovar capacidade técnica para executar integralmente os serviços de reforma, modernização e automação da UG-03, abrangendo parte mecânica, hidráulica, elétrica, proteção, controle, supervisão e comissionamento.

Disponer de engenheiro mecânico com CREA ativo.

Disponer de engenheiro eletricista com CREA ativo.

Disponer de técnicos qualificados em elétrica, mecânica e/ou automação, conforme necessidade do serviço.

Comprovar experiência em projetos de fabricação, reforma, retrofit, automação ou manutenção de unidades geradoras hidrelétricas com turbinas Francis e geradores síncronos de média tensão.

Comprovar experiência em sistemas de supervisão e controle, CLPs, IHMs, reguladores digitais de tensão e velocidade, sistemas de excitação, relés de proteção, ensaios elétricos e comissionamento.

Comprovar experiência em desmontagem, inspeção, recuperação, usinagem, remontagem, alinhamento e balanceamento de conjuntos rotativos, mancais, acoplamentos, distribuidores e turbinas hidráulicas.

Manter profissionais capacitados em NR-10, NR-12, NR-33 e NR-35, conforme atividade efetivamente executada.

A empresa contratada responderá por toda a execução técnica, mesmo quando houver subcontratação ou contratação de parceiros, devendo obter autorização prévia da contratante e manter responsabilidade integral pelo resultado, prazos, segurança, qualidade, garantia e documentação.

8. DESCRIÇÃO DOS SERVIÇOS

O escopo técnico será executado conforme as fases abaixo, sendo obrigatória a leitura integral do Anexo II – Escopo do Serviço, que detalha os requisitos técnicos mínimos, fases de execução, ensaios, critérios de aceitação, documentação e interfaces da UG-03. Em caso de dúvida interpretativa, o Anexo II deverá ser utilizado como referência técnica complementar a este Termo de Referência.

8.1. Fase 1 – Reforma mecânica, hidráulica e elétrica da UG-03

A Fase 1 compreende a engenharia inicial, desmontagem, inspeção, recuperação, reforma, substituições necessárias, montagem final e comissionamento parcial da UG-03, deixando a unidade em condição segura e fisicamente preparada para a automação da Fase 2.

Subitem	Escopo mínimo
8.1.1	Engenharia inicial, inspeção e diagnóstico executivo da turbina, geradora, excitatriz, sistema de regulação, sistema de admissão, proteção/comando existente e interfaces com a subestação.
8.1.2	Desmontagem geral e desacoplamento da unidade, com identificação, rastreabilidade, acondicionamento e limpeza técnica preliminar dos componentes.
8.1.3	Reforma mecânico-hidráulica da turbina Francis, incluindo caixa espiral, tubo de sucção, rotor hidráulico existente, distribuidor, pás diretrizes, articulações, vedações, folgas, usinagens, ajustes e ensaios de funcionamento e estanqueidade.
8.1.4	Inspeção e recuperação do rotor hidráulico existente, considerando a reforma/repotenciação de 2012, com operação prevista em 1200 rpm, vazão de referência de 0,47 m³/s, queda de 100 m e potência de

Subitem	Escopo mínimo
	referência de 375 kW.
8.1.5	Substituição da válvula gaveta de admissão por válvula borboleta compatível com as características hidráulicas da unidade, com acionamento, indicação de posição, fim de curso, intertravamentos, testes de abertura/fechamento e estanqueidade.
8.1.6	Modernização do regulador de velocidade e sistema de governo, podendo contemplar recuperação, adaptação ou substituição do regulador existente, desde que assegure controle automático estável e integração futura ao CLP/supervisório.
8.1.7	Reforma do eixo, acoplamentos, volante, mancais e sistema de lubrificação, incluindo medição de batimentos, alinhamento, remetalização/usinagem quando necessário, sensores e testes mecânicos.
8.1.8	Reforma completa da geradora elétrica, com rebobinamento obrigatório do rotor e do estator, avaliação do núcleo magnético por Loop Test, correções cabíveis, ensaios intermediários e finais.
8.1.9	Reforma e adequação da excitatriz e circuito de excitação, incluindo escovas, contatos, suportes, isolamento, conexões e ensaios funcionais.
8.1.10	Substituição do disjuntor a óleo existente por disjuntor moderno a vácuo, integrado à

Subitem	Escopo mínimo
	proteção digital, CLP, IHM e supervisório.
8.1.11	Preparação física para automação, com infraestrutura para cabos, sensores, caixas, bornes, identificação, instrumentos, proteção e supervisão.
8.1.12	Montagem final e comissionamento parcial da Fase 1, incluindo testes em vazio, carga parcial, medições de vibração, temperatura, rotação e tensão, e relatório técnico conclusivo.

Observações técnicas aplicáveis aos serviços mecânicos hidráulicos:

Vedações obsoletas deverão ser substituídas por materiais elastoméricos de alta resistência, como NBR, poliuretano ou material equivalente, com dureza compatível com a aplicação.

Elementos de fixação sujeitos à umidade, corrosão ou contato com água deverão utilizar material resistente à corrosão, preferencialmente aço inoxidável AISI 304 Classe A2-70 ou equivalente, conforme aplicação e aprovação da fiscalização.

8.2. Fase 2 - Automação, controle, proteção e supervisão da UG-03

A Fase 2 compreende o projeto executivo, fornecimento, instalação, programação, parametrização, integração, testes e comissionamento dos sistemas de automação, controle, proteção elétrica digital, instrumentação, IHM, supervisório e comunicação remota da UG-03.

Subitem	Escopo mínimo
8.2.1	Projeto executivo de automação, controle e proteção, incluindo diagramas unifilares e trifilares, diagramas lógicos e funcionais, lista de entradas e saídas, lista de cabos e bornes, arquitetura de rede e filosofia de operação.
8.2.2	Fornecimento, instalação, testes e comissionamento de painel principal de regulação, controle e automação, adaptado à potência, corrente e características específicas da UG-03.
8.2.3	Integração dos novos painéis, relés, CLP, IHM, disjuntor, comandos e circuitos auxiliares ao sistema de alimentação auxiliar existente, sem previsão de substituição integral salvo justificativa técnica aprovada.
8.2.4	Fornecimento e programação de CLP industrial para comando e controle, contemplando partida e parada local/remota, permissivos, alarmes, intertravamentos, comando de emergência, controle de velocidade, controle de tensão e integração com proteção e supervisão.
8.2.5	Sistema de regulação digital de velocidade, integrado aos atuadores e interfaces mecânicas definidos na Fase 1, com leitura de rotação, controle de abertura do distribuidor, sintonia de malhas e testes de resposta.
8.2.6	Sistema de excitação e regulação de tensão, contemplando integração da excitatriz/campo, regulador eletrônico/digital de tensão,

Subitem	Escopo mínimo
	excitação/desexcitação, proteção por falha de excitação e testes de regulação.
8.2.7	Proteção elétrica digital compatível com gerador síncrono de média tensão, incluindo estudo de proteção, seletividade e coordenação, funções ANSI aplicáveis e justificativas técnicas.
8.2.8	Avaliação específica da função diferencial de gerador 87G, considerando viabilidade técnica, TCs, cabeamento, arranjo do neutro, filosofia de proteção e custo-benefício.
8.2.9	Instrumentação e monitoramento preditivo, incluindo sensores de temperatura de mancais, vibração, rotação, posição de distribuidor, posição de válvula de admissão, grandezas elétricas e integração ao CLP/supervisório.
8.2.10	IHM local touchscreen industrial, com dimensão mínima de 15 polegadas e grau de proteção frontal mínimo IP65, com telas sinópticas, alarmes, tendências e comandos locais.
8.2.11	Sistema supervisório e controle remoto, permitindo supervisão e comando remoto a partir da Fábrica de Itajubá, incluindo partida e parada remota completa quando tecnicamente viável e aprovado pela fiscalização.
8.2.12	Integração à infraestrutura de fibra óptica

Subitem	Escopo mínimo
	prevista/implantada no projeto piloto de automação da usina, com equipamentos, conversores, switches industriais, interfaces, configurações e testes necessários.
8.2.13	Infraestrutura elétrica, lógica e de comunicação, incluindo cabos, eletrodutos, eletrocalhas, calhas, caixas, suportes, identificação, continuidade, isolamento e comunicação, bem como os serviços civis auxiliares à implantação dos encaminhamentos entre o painel de comando e a UG-03.
8.2.14	Parametrização, testes integrados, operação assistida, treinamento e comissionamento final da UG-03.

OBS.: A contratada deverá executar, quando necessário, cortes, aberturas, quebra localizada de piso, laje ou elementos não estruturais, instalação de eletrodutos/eletrocalhas, passagem de cabeamento, fixações, vedação, acabamento e recomposição das áreas afetadas, observando o traçado aprovado pela fiscalização e preservando a segurança, integridade estrutural, operacional e patrimonial da Casa de Máquinas I.

8.3. Proteção elétrica digital

A contratada deverá fornecer, instalar, parametrizar, testar e comissionar relé(s) digital(is) de proteção compatível(is) com gerador síncrono de média tensão, substituindo o arranjo antigo baseado em relés de tempo e equipamentos obsoletos.

A solução deverá contemplar estudo de proteção, seletividade e coordenação, considerando a UG-03 como gerador síncrono de 425 kVA, 2,2 kV, 60 Hz, 1200 rpm, com neutro aterrado por indutância, sistema de excitação próprio e operação em paralelo e/ou regime isolado.

Deverão ser avaliadas e implantadas, conforme aplicabilidade técnica, as funções ANSI 50/51, 50N/51N ou 64, 27, 59, 81U/81O, 32, 40, 46, 49, 25, 86 e 87G, ou equivalentes funcionais, cabendo à contratada justificar tecnicamente as funções adotadas, não adotadas ou substituídas.

A contratada deverá prever os TCs, TPs, cabeamentos, bornes, intertravamentos, lógicas de trip, alarmes e interfaces necessários ao correto funcionamento das proteções, bem como entregar memória de cálculo, parametrizações, testes de injeção secundária, matriz causa-efeito e relatório de comissionamento.

8.4. Operação remota e comunicação

O sistema de automação deverá permitir supervisão e comando remoto da UG-03 a partir da Fábrica de Itajubá, incluindo, quando tecnicamente viável e aprovado pela fiscalização, partida e parada remota completa da unidade.

A operação remota deverá ser condicionada a permissivos, intertravamentos, sinalizações, estados da válvula de admissão, estado do distribuidor, condições de excitação, proteções elétricas, disponibilidade de comunicação, segurança operacional e demais critérios definidos no projeto executivo.

O sistema deverá permitir seleção segura entre operação local/remota, registro de eventos, identificação de usuário, alarmes, bloqueios, confirmação de comando e possibilidade de atuação local em caso de falha de comunicação.

9. OBRIGAÇÕES DA CONTRATADA

São obrigações da contratada, sem prejuízo de outras previstas neste Termo, no contrato e na legislação aplicável:

- 1 Executar os serviços contratados conforme especificações técnicas, normas, padrões, anexos, projeto executivo aprovado e orientações da fiscalização.
- 2 Apresentar Plano de Trabalho e Cronograma Detalhado antes do início dos serviços, contemplando as Fases 1 e 2, marcos físicos, marcos financeiros, atividades críticas e documentos de comprovação.
- 3 Elaborar e submeter à aprovação da fiscalização os projetos executivos mecânicos, elétricos, de automação, controle, proteção, supervisão e comunicação necessários à execução do objeto.
- 4 Apresentar, antes do início da execução dos serviços, Planilha Orçamentária Sintética Detalhada contendo a decomposição do preço global por fases, etapas, marcos de acompanhamento, principais serviços, materiais, equipamentos, ensaios, comissionamento e documentação, sem alteração do valor global contratado.

- 5 Fornecer materiais, equipamentos, instrumentos, painéis, componentes, cabos, suportes, ferramentas especiais, dispositivos de içamento e todos os recursos necessários ao completo atendimento do escopo.
- 6 Executar os serviços civis auxiliares necessários à implantação da infraestrutura de automação, incluindo cortes, aberturas, quebra localizada de piso ou laje, instalação de eletrodutos/eletrocalhas, fixações, recomposição de piso, acabamento, limpeza da área e destinação adequada dos resíduos gerados, sempre mediante aprovação prévia do traçado pela fiscalização.
- 7 Executar transporte, carga, descarga, içamento, manuseio, embalagem, acondicionamento, armazenamento, guarda e preservação dos componentes e equipamentos sob sua responsabilidade.
- 8 Designar equipe técnica qualificada, incluindo engenheiro mecânico e engenheiro eletricista com CREA ativo, técnicos especializados e profissionais capacitados nas normas de segurança aplicáveis.
- 9 Emitir ARTs correspondentes aos serviços mecânicos, elétricos, de automação, proteção, comissionamento e demais atividades que exijam responsabilidade técnica.
- 10 Executar todos os ensaios, medições, inspeções, testes, ajustes e comissionamentos necessários à comprovação do funcionamento da unidade após cada fase.
- 11 Apresentar relatórios técnicos periódicos, registros fotográficos, medições, laudos de ensaio, certificados e evidências de execução sempre que solicitado pela fiscalização.
- 12 Cumprir integralmente as normas de segurança do trabalho, meio ambiente, NR-10, NR-12, NR-33, NR-35 e demais normas aplicáveis, fornecendo EPIs, EPCs, ferramentas e procedimentos necessários.
- 13 Providenciar descarte ambientalmente adequado dos resíduos gerados, inclusive óleos, materiais contaminados, embalagens, componentes substituídos e demais resíduos decorrentes da intervenção.
- 14 Responder integralmente por danos causados à contratante, terceiros, meio ambiente, instalações, equipamentos e componentes sob sua guarda ou intervenção.
- 15 Responsabilizar-se por subcontratadas ou parceiras, quando autorizadas pela contratante, mantendo responsabilidade integral pelo resultado técnico, prazos, garantia, segurança e documentação.
- 16 Manter sigilo e confidencialidade sobre informações técnicas, operacionais, estratégicas, desenhos, documentos, programas, senhas e dados obtidos durante a execução do contrato,

observando, quando aplicável, a Lei nº 13.709/2018 – Lei Geral de Proteção de Dados Pessoais (LGPD).

- 17 Comunicar imediatamente à fiscalização qualquer ocorrência que possa impactar prazo, qualidade, segurança, custo, escopo, operação da usina ou integridade dos equipamentos.
- 18 Entregar documentação final completa, incluindo manuais, projetos as built, backups, senhas, parametrizações, arquivos editáveis, laudos, relatórios conclusivos e ARTs.
- 19 Realizar treinamento da equipe da contratante e operação assistida após o comissionamento final, conforme previsto neste Termo.
- 20 Garantir os serviços e materiais fornecidos pelo prazo mínimo estabelecido neste Termo e atender solicitações de garantia, correção, ajuste ou refazimento dentro dos prazos contratuais.

10. OBRIGAÇÕES DA CONTRATANTE

São obrigações da contratante:

- 21 Designar fiscal de contrato e equipe de acompanhamento técnico para interlocução com a contratada.
- 22 Manter diálogo técnico com a contratada para dirimir dúvidas, aprovar documentos, acompanhar a execução e validar etapas.
- 23 Liberar as áreas de trabalho necessárias, observadas as condições operacionais da usina, segurança, programação de desligamentos e autorização da fiscalização.
- 24 Apoiar a desenergização, bloqueio, etiquetagem, aterramento e liberação segura da unidade, quando aplicável e sob coordenação da fiscalização e da equipe técnica da CGH REPI.
- 25 Operar comportas, válvulas, sistemas hidráulicos ou condições de água conforme possibilidade operacional da CGH REPI e planejamento aprovado.
- 26 Disponibilizar, quando autorizado e em condições adequadas, a ponte rolante existente, cabendo à contratada validar capacidade, segurança e necessidade de acessórios ou recursos complementares.
- 27 Disponibilizar à contratada, quando existentes e autorizados, desenhos, plantas, informações técnicas, registros históricos, fotos, relatórios e dados operacionais úteis à execução do serviço.
- 28 Realizar medições, auditorias, acompanhamento in loco, análise documental e aprovação formal das etapas executadas.
- 29 Acompanhar testes, comissionamentos, operação assistida e treinamentos, emitindo termos de recebimento provisório, definitivo ou de devolução quando cabível.

- 30 Realizar o pagamento devido após aprovação da medição final, apresentação da documentação fiscal regular e atendimento das condições contratuais.

11. RESULTADOS PRETENDIDOS

A execução da reforma e automação da UG-03 deverá proporcionar:

Melhoria do desempenho operacional e energético da UG-03, buscando, como meta técnica desejável, aproximação da faixa de 85% a 95% de eficiência global, conforme disponibilidade hídrica, condição final efetiva do conjunto e parâmetros operacionais disponíveis.

Estabilidade de rotação/frequência em 1200 rpm $\pm 1\%$, quando as condições hidráulicas e elétricas da instalação permitirem.

Estabilidade da tensão terminal em 2,2 kV $\pm 2\%$, conforme condições de operação e ajustes da regulação.

Operação contínua 24/7 com maior confiabilidade e redução de falhas não programadas.

Melhoria da qualidade de energia e da capacidade de operação em regime de ilha, quando aplicável.

Extensão da vida útil da unidade geradora e de seus sistemas associados.

Capacidade de supervisão e comando remoto a partir da Fábrica de Itajubá, incluindo partida e parada remota quando tecnicamente viável e validado em comissionamento.

A eficiência global da UG-03 será avaliada por estimativa técnica, com base nos parâmetros operacionais disponíveis, tais como potência elétrica gerada, vazão de referência ou estimada, queda disponível, rotação, tensão, temperatura, vibração e comparação com o histórico de operação da máquina, não sendo exigido ensaio formal de rendimento hidráulico caso não existam instrumentos permanentes adequados para essa medição.

12. DOCUMENTAÇÃO, CERTIFICAÇÕES E LAUDOS PARA ENTREGA

Ao final da contratação, e também durante a execução quando solicitado pela fiscalização, a contratada deverá entregar, no mínimo:

ART do engenheiro mecânico responsável pelos serviços de sua área.

ART do engenheiro eletricitista responsável pelos serviços de sua área.

Relatórios técnicos de cada fase.

Laudos de ensaios elétricos e mecânicos.

Laudos de comissionamento.

Certificado de balanceamento dinâmico, quando aplicável.

Diagramas unifilares e trifilares as built.

Diagramas lógicos e funcionais as built.

Manuais de operação e manutenção em português.

Lista de materiais e equipamentos efetivamente instalados.

Registro de parametrizações de proteção, controle e supervisão.

Relatório conclusivo final da obra.

Backups completos dos programas de CLP, IHM, supervisório, relés de proteção, reguladores de tensão e velocidade.

Arquivos editáveis de parametrização, configuração, telas, lógicas, diagramas e bancos de dados do sistema de automação.

Senhas, níveis de acesso, procedimentos de restauração e instruções para manutenção futura dos sistemas fornecidos.

Declaração de que os sistemas entregues não dependerão exclusivamente da contratada para acesso, manutenção, backup, restauração ou alteração de parametrizações pela equipe técnica autorizada da contratante.

FISPQ dos produtos químicos utilizados, quando aplicável.

Certificados, laudos, registros ou documentos de conformidade de materiais e equipamentos fornecidos, quando exigíveis.

13. LEVANTAMENTO TÉCNICO ESPECIALIZADO A CARGO DA CONTRATADA

Após a assinatura do contrato e emissão da Ordem de Serviço, a contratada deverá realizar levantamento técnico especializado da UG-03, confirmando em campo as dimensões, interfaces, condições de acesso, estado dos componentes, necessidades de desmontagem, instrumentos existentes, sistemas auxiliares e riscos de execução.

O levantamento deverá resultar em relatório de diagnóstico executivo, contendo registro fotográfico, medições iniciais, identificação de componentes recuperáveis, substituíveis ou irrecuperáveis, consolidação do escopo executivo e plano de desmontagem, movimentação, armazenamento e remontagem.

14. CRONOGRAMA FÍSICO-FINANCEIRO

O cronograma de execução deverá seguir a sequência lógica definida no escopo dos serviços, contemplando as duas fases principais do projeto, com duração total estimada de 240 (duzentos e quarenta) dias corridos, salvo ajuste formal devidamente justificado e aprovado pela contratante.

A contratada deverá apresentar, em até 10 (dez) dias úteis após a assinatura do contrato ou emissão da Ordem de Serviço, cronograma executivo preliminar detalhando as etapas de execução, atividades críticas, marcos de acompanhamento técnico, documentos de entrega e interdependências entre as fases.

A contratada deverá compatibilizar o cronograma executivo com a Planilha Orçamentária Sintética Detalhada, permitindo à fiscalização acompanhar a evolução física e financeira do contrato por fase, etapa, serviço principal, material/equipamento relevante, ensaio, comissionamento, treinamento e documentação.

A Planilha Orçamentária Sintética Detalhada terá finalidade de planejamento, acompanhamento técnico, fiscalização e controle interno do preço global contratado, devendo guardar correspondência com o escopo deste Termo de Referência, com o cronograma aprovado e com as evidências técnicas apresentadas durante a execução.

Os marcos previstos no cronograma terão finalidade de acompanhamento e controle da execução, não afastando a necessidade de comprovação técnica, documental e operacional dos serviços executados, conforme critérios de recebimento definidos neste Termo de Referência.

Fase	Descrição	Marcos de acompanhamento técnico sugeridos
Fase 1	Reforma mecânica, hidráulica e elétrica da UG-03	Diagnóstico técnico aprovado; desmontagem concluída; reformas mecânicas/hidráulicas concluídas; geradora reformada com ensaios

Fase	Descrição	Marcos de acompanhamento técnico sugeridos
		aprovados; montagem final e comissionamento parcial.
Fase 2	Automação, controle, proteção e supervisão	Projeto executivo aprovado; painéis e sistemas fornecidos/instalados; instrumentação e interligações concluídas; programação e integração concluídas; comissionamento final e operação assistida validada.

Nenhuma fase deverá ser considerada concluída sem a apresentação das evidências técnicas, laudos, relatórios e documentação exigida para o respectivo marco.

15. MEDIÇÕES DO SERVIÇO, RECEBIMENTO E PAGAMENTOS

A medição do serviço será realizada em **uma única etapa**, ao final da execução integral do objeto contratado, após a conclusão da Fase 1 e da Fase 2, incluindo reforma, modernização, automação, comissionamento final, operação assistida, treinamento e entrega da documentação obrigatória.

Antes do início da execução dos serviços, a contratada deverá apresentar Planilha Orçamentária Sintética Detalhada, compatível com o preço global contratado, contendo a decomposição dos valores por fases, etapas, serviços principais, materiais/equipamentos relevantes, ensaios, comissionamento, treinamento e documentação.

A referida planilha terá finalidade exclusivamente de planejamento, acompanhamento, fiscalização e controle interno do preço global contratado, não caracterizando autorização para pagamentos parciais, medições intermediárias ou alteração do regime de pagamento.

Para a medição final, a contratada deverá apresentar, no mínimo:

- relatório técnico detalhado com discriminação das atividades realizadas e materiais empregados;
- registros fotográficos e evidências de execução;
- laudos, certificados de ensaio ou testes, quando aplicáveis;
- relatório de comissionamento final;
- relatório de operação assistida;

- documentação técnica obrigatória prevista neste Termo de Referência;
- comprovação da realização do treinamento;
- anotação de ocorrências relevantes, desvios, correções realizadas e pendências sanadas.

A medição final será validada mediante aprovação formal da fiscalização, que poderá solicitar ajustes, correções, complementações, esclarecimentos ou refazimento de serviços antes da aprovação final.

O pagamento será liberado somente após a aprovação da medição final, apresentação da documentação técnica e fiscal adequada, conclusão integral do objeto, atendimento das condições contratuais e emissão do Termo de Recebimento Definitivo, quando aplicável.

16. RESPONSABILIDADES E GARANTIA A CARGO DA CONTRATADA

A contratada deverá garantir os serviços executados, materiais fornecidos, equipamentos instalados, programas, parametrizações e integrações pelo prazo mínimo de 36 (trinta e seis) meses, salvo prazo maior ofertado em proposta ou exigido por fabricante para item específico.

Todos os custos com visitas técnicas, fretes, garantia, correções, refazimento de serviços, substituição de componentes defeituosos, laudos, consultorias, equipamentos, tributos, encargos e demais despesas necessárias ao cumprimento do objeto deverão estar previstos na proposta da contratada.

A garantia não exime a contratada da responsabilidade por vícios ocultos, falhas de projeto, erro de execução, parametrização inadequada, documentação incompleta ou defeitos decorrentes de materiais e equipamentos fornecidos.

17. REQUISITOS FINAIS DE ACEITAÇÃO

O recebimento técnico da UG-03 ficará condicionado à comprovação de que:

- A Fase 1 foi concluída com a unidade mecanicamente e eletricamente reformada.
- A geradora elétrica foi entregue com rotor e estator rebobinados, ensaiados e aprovados.
- A válvula borboleta de admissão foi instalada, testada e integrada aos sistemas de indicação, comando e/ou supervisão previstos no projeto.
- O disjuntor a vácuo da UG-03 foi instalado, testado e integrado aos sistemas de proteção, comando, CLP, IHM e supervisor.
- A Fase 2 foi concluída com automação, proteção, supervisão e instrumentação plenamente operacionais.

A infraestrutura de eletrodutos, eletrocalhas, cabos, fixações e recomposição das áreas civis afetadas foi executada, testada, identificada e aprovada pela fiscalização.

A operação local e remota, incluindo partida e parada remota quando tecnicamente implantada, foi testada e validada com permissivos e intertravamentos de segurança.

Os testes de funcionamento, estabilidade, segurança e resposta operacional foram satisfatórios.

A documentação obrigatória foi integralmente apresentada.

A unidade se encontra apta à operação segura, confiável e contínua.

18. ESTIMATIVA DE VALOR E RECURSOS ORÇAMENTÁRIOS

A estimativa preliminar de valor para os serviços, conforme documentos de planejamento

Os valores deverão ser validados pela área competente, mediante pesquisa de preços, análise técnica, disponibilidade orçamentária e aprovação administrativa cabível.

Recursos orçamentários previstos, conforme planejamento:

Ação: 2000 PI B1DAFUNCONC - ND: 349039 ou 449039.

Ação: 2000 PI B1DPPRDRREPI - ND: 349039 ou 449039.

Ação: 4528 PI B1DPPRDMNTU - ND: 349039 ou 449039.

19. DO JULGAMENTO DAS PROPOSTAS DOS LICITANTES

Será considerada vencedora a empresa que atender integralmente às condições de habilitação, capacidade técnica, exigências deste Termo de Referência, anexos e demais documentos do processo, observando-se o critério de julgamento definido no edital ou instrumento convocatório.

Quando adotado o menor preço global, a proposta deverá abranger todos os custos diretos e indiretos necessários à execução integral do objeto, inclusive materiais, equipamentos, transporte, mão de obra, ensaios, documentação, garantia, treinamento, operação assistida, tributos, encargos e despesas acessórias.

20. SANÇÕES ADMINISTRATIVAS

Pela inexecução total ou parcial do objeto, atraso injustificado, descumprimento de obrigações, falha na execução, fraude, comportamento inidôneo ou demais infrações contratuais, a contratada ficará sujeita às sanções administrativas previstas na legislação aplicável, no Regulamento de Licitações e Contratos da IMBEL, no edital e no contrato.

As sanções poderão incluir advertência, multa, suspensão do direito de licitar e contratar, impedimento, registro nos sistemas competentes, ressarcimento de danos e demais medidas cabíveis, assegurados o contraditório e a ampla defesa.

21. CONTRATADOS, TERCEIRIZAÇÃO, SEGURANÇA DO TRABALHO E MEIO AMBIENTE

A contratada somente poderá utilizar subcontratadas, parceiros ou terceiros mediante autorização prévia da contratante, sem transferência de responsabilidade pelo objeto. Todos os profissionais deverão apresentar documentação exigida para ingresso e execução das atividades, incluindo, quando aplicável:

Documento pessoal com foto.

Comprovação de vínculo com a empresa prestadora ou autorização formal equivalente.

ASO válido.

Ficha de EPI.

Certificados de NR-10, NR-12, NR-33 e NR-35, conforme atividade.

Participação em integração de segurança, quando exigida pela contratante.

FISPQ dos produtos químicos utilizados.

Plano de descarte e destinação ambientalmente adequada dos resíduos gerados.

21.1. Sigilo, confidencialidade e proteção de dados pessoais

A contratada deverá observar a Lei nº 13.709/2018 – Lei Geral de Proteção de Dados Pessoais (LGPD) sempre que, em razão da execução contratual, realizar tratamento de dados pessoais de empregados, prepostos, subcontratados, fiscais, operadores, colaboradores ou terceiros.

Os dados pessoais eventualmente acessados ou tratados deverão ser utilizados exclusivamente para finalidades relacionadas à execução, fiscalização, segurança, documentação e recebimento do objeto contratual.

A contratada deverá adotar medidas técnicas e administrativas para proteger os dados pessoais contra acesso não autorizado, perda, alteração, divulgação indevida ou uso inadequado, sendo vedado o compartilhamento ou utilização para finalidade diversa da execução contratual, salvo obrigação legal ou autorização da contratante.

Eventual incidente de segurança envolvendo dados pessoais deverá ser comunicado imediatamente à fiscalização/contratante, com indicação das medidas adotadas para mitigação dos riscos.

22. ANEXOS

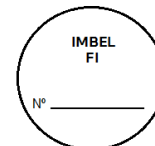
Anexo I - Descrição Técnica e Imagens da UG-03.

Anexo II - Escopo do Serviço.

Anexo III - Matriz de Riscos.

Documento de Formalização de Demanda (DFD).

Estudo Técnico Preliminar (ETP).



ANEXO II

Este anexo é um modelo e deve ser feito em papel timbrado do licitante

PROPOSTA DE PREÇOS

Referência: Pregão Eletrônico nº 90039/2026 (SRP)

Sr. Pregoeiro,

A Empresa _____ sediada à (rua, bairro, cidade, telefone, etc) _____, inscrita no CNPJ/MF sob o nº _____ e Inscrição Estadual sob o nº _____, neste ato representada por _____, abaixo assinada, propõe a Indústria de Material Bélico (IMBEL - FI), a entrega do(s) material(is) abaixo indicado(s), conforme Termo de Referência do Edital em epígrafe, nas seguintes condições:

a) Preços:

ITEM	ESPECIFICAÇÃO	UNID	QTDE	VALOR UNIT.	VALOR TOTAL
01	XXXXXXXXXXXXXXXXXXXXXXXXXXXXXXXXXXXX	XXXXXX	XX	R\$	R\$
VALOR TOTAL GLOBAL					R\$

Valor total da proposta R\$ XX.XXX,XX (XXXXXXXXXXXXXXXXXXXXXXX) em algarismos e por extenso.

b) Nos preços acima estão incluídos todos os insumos que o compõem, inclusive as despesas com impostos, taxas, frete, seguros, carga e descarga e quaisquer outros que incidam direta ou indiretamente no fornecimento dos materiais desta Licitação;

c) A marca do produto será obrigatória na Proposta de Preços;

d) O prazo de entrega será conforme disposto no **Item 13 do Termo de Referência do Edital**, a contar do recebimento da nota de empenho, ou requisição. **A realização dos serviços será feita na PCH- REPI localizada na Praça Cel Nelson Cavalcante, S/Nº – Centro, CEP: 37.512.000 – WENCESLAU BRAZ – MG.**

e) Prazo de validade da proposta: 60 (sessenta) dias.

f) Caso nos seja adjudicado o objeto da presente licitação, nos comprometemos receber a nota de empenho no prazo determinado no Edital, indicado para esse fim o Sr. _____, Carteira de identidade nº _____, CPF nº _____, _____ (função na empresa), como responsável legal desta empresa;

g) Dados bancários: (informar banco, agência e conta-corrente);

h) Finalizando, declaramos que estamos de pleno acordo com todas as condições estabelecidas no Edital e seus anexos.

Local e data

Nome e Cargo do Representante da Empresa
Doc. Identidade nº _____



INDÚSTRIA DE MATERIAL BÉLICO DO BRASIL – IMBEL
Vinculada ao Ministério da Defesa por intermédio do
Comando do Exército

ANEXO III

PROCESSO ADMINISTRATIVO N.º 2026PR000039

PREGÃO ELETRÔNICO N.º 90039/2026 (SRP)

VALIDADE: 12 (DOZE) MESES

MINUTA DE ATA DE REGISTRO DE PREÇOS

Aos dias do mês de de 2026 na Indústria de Material Bélico – IMBEL - FI – Fábrica Itajubá, sob o CNPJ nº 00.444.232/0007-24, Sediado na Avenida Coronel Aventino Ribeiro, 1099 – B. Imbel, em Itajubá-MG, através de seu Pregoeiro, nos termos da Lei nº 14.133, de 1º de abril de 2021, e dos Decretos nº 3.555, de 08 de agosto de 2000, nº 11.462, de 31 de março de 2023, e, das demais normas legais aplicáveis, em face a classificação das propostas apresentadas no Pregão Eletrônico para Registro de Preços nº **90039/2026**, publicado no Diário Oficial da União e homologado pelo Ordenador, RESOLVE registrar os preços para o fornecimento conforme **Anexo I**, da presente Ata, que passa a fazer parte desta, tendo sido, os referidos preços oferecidos pelas empresas cujas propostas foram classificadas em 1º lugar, nos respectivos itens do certame acima numerado. A sequência da classificação das empresas também consta no processo acima.

Fica designado....., matrícula nº..... como fiscal da presente ATA para verificação do seu fiel cumprimento.

CLÁUSULA PRIMEIRA – DO OBJETO

1.1. O objeto da presente Ata é o Registro de Preços para futura aquisição de XXXXXXXXXXXXXXXX, conforme condições, quantidades, exigências e estimativas, estabelecidas no Anexo I (Termo de Referência) do Edital.

CLÁUSULA SEGUNDA – DA VALIDADE E DA VIGÊNCIA DOS PREÇOS

2.1. A presente Ata de Registro de Preços, documento vinculativo obrigacional, com característica de compromisso para futura contratação, **a vigência da presente ATA é de 12 (doze) meses, a partir da data de sua assinatura.**

2.2. Durante o prazo de validade desta Ata de Registro de Preços, a Indústria de Material Bélico – IMBEL/FI – Fábrica Itajubá não será obrigada a adquirir o material referido na Cláusula Primeira exclusivamente pelo Sistema de Registro de Preços, podendo fazê-lo através de outra licitação quando julgar conveniente, sem que caiba recurso ou indenização de qualquer espécie às empresas detentoras, sendo, entretanto, assegurada aos beneficiários do registro, a preferência de fornecimento em igualdade de condições.

A IMBEL/FI poderá ainda, cancelar a Ata, na ocorrência de alguma das hipóteses legalmente previstas, garantidos à detentora, neste caso, o contraditório e a ampla defesa.

CLÁUSULA TERCEIRA – DA UTILIZAÇÃO DA ATA DE REGISTRO DE PREÇOS

3.1. A presente Ata de Registro de Preços poderá ser utilizada por qualquer órgão ou entidade da Administração que não tenha participado deste certame, mediante prévia consulta e anuência da IMBEL/FI (órgão gerenciador), desde que devidamente comprovada a vantagem e, respeitadas, no que couber, as condições e as regras estabelecidas na Lei nº 13.303/16, no Decreto nº 11.462/2023, relativas à utilização do Sistema de Registro de Preços.

3.2. O preço ofertado pelas empresas signatárias da presente Ata de Registro de Preços é igual ao valor especificado na última proposta negociada com a licitante vencedora, de acordo com a respectiva classificação no Pregão Eletrônico para Registro de Preços **nº 90039/2026**.

3.3. Em cada fornecimento decorrente desta Ata, serão observadas, quanto ao preço unitário, as cláusulas e condições constantes do Edital do Pregão Eletrônico para Registro de Preços **nº 90039/2026**, que a precedeu e integra o presente instrumento de compromisso.

CLÁUSULA QUARTA – DO LOCAL E PRAZO DE ENTREGA

4.1. O fornecedor para qual for adjudicado o objeto desta licitação, deverá realizar os serviços **na PCH – REPI localizada na Praça Cel Nelson Cavalcante, S/Nº – Centro, CEP: 37.512.000 – WENCESLAU BRAZ – MG.**

4.2. O prazo de entrega será conforme disposto no **Item Termo de Referência do Edital**, contados a partir da comprovação de recebimento pela empresa do ato de convocação do serviço por intermédio da Nota de Empenho e assinatura do Contrato.

CLÁUSULA QUINTA – DO PAGAMENTO

5.1. Os pagamentos serão feitos, por crédito em conta bancária, conforme tabela constante no item 13 do Anexo I, após cada entrega dos materiais, no prazo de até 30 (trinta) dias, contados a partir da data final do período de adimplimento, mediante apresentação, aceitação e atesto do responsável pelo recebimento dos materiais nos documentos hábeis de cobrança.

5.1.1. Para execução do pagamento de que trata o **item 5.1** desta Ata, a licitante vencedora deverá fazer constar da Nota Fiscal correspondente, emitida, sem rasura, em letra bem legível em nome da Indústria de Material Bélico do Brasil, CNPJ nº sob o CNPJ nº 00.444.232/0007-24, o nome do Banco, o número de sua conta bancária e a respectiva Agência.

5.1.2. Caso a licitante vencedora seja optante pelo Sistema Integrado de Pagamento de Impostos e Contribuições das Empresas de Pequeno Porte – SIMPLES, deverá apresentar, acompanhado da Nota Fiscal, a devida comprovação, a fim de evitar a retenção na fonte dos tributos e contribuições, conforme legislação em vigor.

5.1.3. A Nota Fiscal correspondente deverá ser entregue, pela licitante vencedora, diretamente ao Gestor da Ata de Registro de Preços que somente atestará o fornecimento e liberará a referida Nota Fiscal para pagamento, quando cumpridas, pela licitante vencedora, todas as condições pactuadas.

5.2. Havendo erro na Nota Fiscal ou circunstância que impeça a liquidação da despesa, aquela será devolvida à licitante vencedora, pelo Gestor da Ata de Registro de Preços e o pagamento ficará pendente até que a mesma providencie as medidas saneadoras. Nesta hipótese, o prazo para pagamento iniciar-se-á após a

regularização da situação ou reapresentação do documento fiscal não acarretando qualquer ônus para a IMBEL - FI.

5.3. A liberação dos pagamentos ficará condicionada após verificação prévia a comprovação de regularidade da licitante vencedora junto ao Sistema de Cadastramento Unificado de Fornecedores – SICAF, por meio de consulta “on-line” feita pela IMBEL – FI, ou mediante a apresentação da documentação obrigatória de regularidade fiscal perante (RECEITA FEDERAL, DÍVIDA ATIVA DA UNIÃO, FGTS e INSS), e no portal do TST, quanto à Certidão Negativa de Dívidas Trabalhistas; no portal do CNJ, quanto à condenação por Improbidade Administrativa; ao CADIN; ao Portal da Transparência; ao Portal da Transparência/CEIS, e ao Portal do TCU, para a verificação de empresa inidônea, devendo a contratada estar com toda a sua documentação obrigatória válida.

5.4. Diante da ocorrência de eventuais atrasos de pagamento provocados exclusivamente pela IMBEL, o valor devido deverá ser acrescido de atualização financeira, e sua apuração se fará desde a data do vencimento da fatura até a data do efetivo pagamento, em que os juros de mora serão calculados à taxa de 0,5% (meio por cento) ao mês, ou 6% (seis por cento) ao ano, mediante aplicação das seguintes fórmulas:

$$I = (TX/100)/365$$

EM = $I \times N \times VP$, onde:

I = Índice de atualização financeira;

TX = Percentual da taxa de juros de mora anual;

EM = Encargos moratórios;

N = Número de dias entre a data prevista para o pagamento e a do efetivo pagamento;

VP = Valor da parcela em atraso.

5.5. Quando for o caso, serão processadas as retenções previdenciárias nos termos da lei que regula a matéria.

CLÁUSULA SEXTA – DAS CONDIÇÕES DE FORNECIMENTO

6.1. O pedido de compra será formalizado por intermédio de nota de empenho quando a entrega for de uma só vez e não houver obrigações futuras, ou por empenho e contrato de fornecimento nas hipóteses que se fizerem necessárias cláusulas de obrigações futuras.

6.2. O fornecedor ficará obrigado a atender todos os pedidos efetuados durante a vigência desta Ata, mesmo que a entrega deles decorrente estiver prevista para data posterior à do seu vencimento.

6.3. Se a qualidade dos materiais/serviços entregues não corresponder às especificações exigidas no Edital do Pregão que precedeu a presente Ata de Registro de Preços, a remessa apresentado será devolvida ao fornecedor, para substituição no prazo máximo de 30 (trinta) dias, independentemente da aplicação das penalidades cabíveis.

6.4. Cada fornecimento deverá ser efetuado mediante solicitação da IMBEL - FI através de emissão de Nota de Empenho e pedido de compra.

6.5. Os materiais deverão ser entregues acompanhados da Nota Fiscal Eletrônica correspondente.

6.6. A empresa fornecedora, quando do recebimento do pedido de compra feita pelo requisitante, deverá colocar, na cópia que necessariamente o acompanhar, a data e hora em que o recebeu, além da identificação de quem o recebeu.

6.7. A cópia do pedido de compra referida no **item anterior** deverá ser devolvida para o requisitante, a fim de ser anexada aos processos correspondentes.

6.8. Caberá aos Fornecedores Beneficiários da Ata de Registro de Preços:

6.8.1. O recebimento dos serviços será provisório, para posterior verificação, no prazo de até 10 (dez) dias úteis, da sua conformidade com as especificações do Edital e da proposta.

6.8.2. Responsabilizar-se pelos ônus resultantes de quaisquer ações, demandas, custos e despesas decorrentes de danos, ocorridos por culpa sua ou de qualquer de seus empregados e prepostos, obrigando-se, outrossim, por quaisquer responsabilidades decorrentes de ações judiciais movidas por terceiros, que lhe venham a ser exigidas por força da Lei, ligadas ao cumprimento do presente Edital e da Ata que vier a ser assinada.

6.8.3. Responder por danos materiais ou físicos, causados por seus empregados, diretamente a IMBEL - FI ou a terceiros, decorrentes de sua culpa ou dolo.

6.8.4. Em nenhuma hipótese veicular publicidade ou qualquer outra informação acerca das atividades objeto desta licitação, sem prévia autorização da IMBEL - FI.

6.8.5. Manter, durante toda a vigência da Ata de Registro de Preços, as condições de habilitação e qualificação exigidas nesta licitação.

6.8.6. Prestar esclarecimentos a IMBEL – FI sobre eventuais atos ou fatos desabonadores noticiados que a envolvam independentemente de solicitação.

6.8.7. Conforme estabelecido no Decreto 11.462/2023, que trata das aquisições adicionais, limitados ao quádruplo dos quantitativos registrados na Ata, poderá o fornecedor, optar pela aceitação ou não do fornecimento, desde que não prejudique as obrigações anteriormente assumidas.

6.9. Caberá a Indústria de Material Bélico - IMBEL – FI.

6.9.1. Efetuar as requisições, de conformidade com a discriminação constante deste Edital.

6.9.2. Proporcionar todas as facilidades para que a CONTRATADA possa desempenhar seus serviços dentro das normas estabelecidas.

6.9.3. Prestar as informações e os esclarecimentos que venham a ser solicitados pela licitante vencedora com relação ao objeto desta licitação.

6.9.4. Efetuar os pagamentos nas condições pactuadas.

CLÁUSULA SÉTIMA – DAS SANÇÕES

7.1. Quem, convocado dentro do prazo de validade de sua proposta, deixar de entregar ou apresentar documentação falsa exigida para o certame, ensejar o retardamento da execução de seu objeto, não mantiver a proposta, falhar ou fraudar na execução do contrato, comportar-se de modo inidôneo ou cometer fraude fiscal, ficará impedido de licitar e contratar com a União, Estados, Distrito Federal e Municípios e, será descredenciado no SICAF, ou nos sistemas de cadastramento de fornecedores a que se refere o Art. 49 do Decreto nº 10.024, de 20 de setembro de 2019, pelo prazo de 5 (cinco) anos, sem prejuízo das multas previstas neste Edital e no contrato e das demais cominações legais, garantido o direito prévio da citação e da ampla defesa.

7.2. As penalidades serão, obrigatoriamente, registradas no SICAF e, no caso de suspensão de licitar, o licitante deverá ser descredenciado por igual período, sem prejuízo das multas previstas no edital e no contrato e das demais cominações legais.

7.3. A Administração poderá aplicar as seguintes multas:

7.3.1. Multa de 10% (dez por cento) sobre o valor total estimado da contratação, no caso de recusa injustificada para a assinatura da Ata de Registro de Preços; do Contrato e do recebimento da Nota de Empenho;

7.3.2. Multa de 0,3% (zero vírgula três por cento) por dia de atraso, incidente sobre o valor do material não entregue, observado o prazo de entrega constante no Anexo I, limitada a incidência de 30 (trinta) dias.

7.3.3. multa de 0,3% (zero vírgula três por cento) em caso de atraso injustificado para assinatura do contrato, por dia de atraso até o limite de 30 dias, sobre o valor total da avença;

7.3.4. multa de 0,3% (zero vírgula três por cento) em caso de situação irregular de habilitação, por dia de atraso até o limite de 30 dias, sobre o valor total da Nota de Empenho.

7.3.5. Multa de 15% (quinze por cento), pela inexecução total ou parcial do fornecimento contratado incidente sobre o valor do material não entregue, por período superior ao previsto no item “7.3.2” acima. A multa a que alude este tópico, não impede que a Contratante rescinda, unilateralmente, o Contrato e aplique as outras sanções previstas na legislação vigente à época;

7.3.6. A multa será deduzida do valor líquido do faturamento da licitante vencedora. Caso o valor do faturamento seja insuficiente para cobrir a multa, a licitante vencedora será convocada para complementação do seu valor;

7.3.7. As multas quando não descontadas nos termos da letra anterior, deverão ser colocadas à disposição da IMBEL – FI, em sua administração, no prazo de 48 (quarenta e oito) horas, contados da data da ciência expressa por parte da contratada;

7.3.8. Decorrido o prazo estipulado no subitem anterior, a IMBEL-FI fará a devida cobrança judicial, sem prejuízo do previsto no item abaixo;

7.3.9. O faltoso ficará impedido de licitar ou contratar com a IMBEL-FI enquanto não quitar as multas devidas;

7.3.10. A multa aplicada deverá ser recolhida ao Tesouro Nacional por meio de GRU (guia de recolhimento da união), no prazo máximo de 20 (vinte) dias úteis, a contar do dia útil imediato ao recebimento da notificação enviada pela IMBEL e o recibo entregue na Divisão de Finanças da IMBEL;

7.3.11. Em caso de não pagamento da multa pelo licitante, a mesma será cobrada judicialmente pela IMBEL.

7.3.12. Se o adjudicatário recusar-se a assinar o Termo de Contrato ou se recusar a receber a Nota de Empenho, injustificadamente, ou não apresentar situação regular de habilitação, sem prejuízo das sanções previstas, serão convocados os licitantes remanescentes para celebrá-lo, observada a ordem de classificação, sujeitando-se o licitante desistente às penalidades, na forma da lei.

7.3.13. Em qualquer hipótese de aplicação de sanções, será assegurado ao fornecedor o contraditório e ampla defesa.

7.3.14. Para aplicação das sanções, será observado o devido processo legal, por intermédio da instauração de processo administrativo previsto na Lei nº 9.784, de 29 de janeiro de 1999.

CLÁUSULA OITAVA – DO REAJUSTE DE PREÇOS

8.1. A avença a ser firmada poderá sofrer reajuste de preços, obedecendo a seguinte regra:

8.1.1. o primeiro reajustamento poderá ocorrer após decorridos 12 (doze) meses, contados a partir da data efetiva da proposta de preços;

8.1.2. os reajustes subsequentes ocorrerão decorridos 12 (doze) meses, a contar da data do primeiro reajustamento;

8.1.3. será admitido pela Administração o reajustamento com base no índice do IPCA, sobre o valor praticado no contrato;

8.1.4. caso ocorra a extinção do índice fixado pela Administração, as partes em comum acordo, elegerão novo índice para reajuste;

8.1.5. o preço contrato será reajustado para mais ou para menos, de acordo com a variação do índice indicado no item 8.1.3 com base na fórmula abaixo, vedada a periodicidade de reajuste inferior a um ano (12 meses), contados da data limite para apresentação da proposta (redação dada pelo Decreto nº 1.110, de 13/04/1994) - Decreto nº 1054, de 07/02/1994:

$R = V$ _____, onde:

I_o

R = valor do reajuste procurado;

V = valor contratual do fornecimento, obra ou serviço a ser reajustado;

I_o = índice inicial - refere-se ao índice de custos ou de preços correspondente à data fixada para entrega da proposta da licitação;

I = índice relativo à data do reajuste

8.2. Fica ressalvada a possibilidade de alteração das condições para a concessão de reajustes em face da superveniência de normas federais aplicáveis à espécie.

CLÁUSULA NONA – DAS CONDIÇÕES DE RECEBIMENTO DO OBJETO DA ATA DE REGISTRO DE PREÇOS

9.1. O objeto desta Ata de Registro de Preços será recebido pela IMBEL - FI, consoante o disposto no Art. 182 do Regulamento de Licitações e Contratos da IMBEL e demais normas pertinentes.

9.2. A cada fornecimento, será emitido recibo nos termos da Lei nº 14.133/2021 e Decreto nº 3.555/2000, por pessoa indicada pela administração.

CLÁUSULA DÉCIMA – DO CANCELAMENTO DA ATA DE REGISTRO DE PREÇOS

10.1. As Atas de Registro de Preços, decorrentes desta licitação serão canceladas de pleno direito pela Administração, assegurado o contraditório e à ampla defesa, quando:

10.1.1. Por decurso de prazo de vigência;

10.1.2. Não restarem fornecedores registrados;

10.1.3. A detentora não cumprir as obrigações constantes desta Ata de Registro de Preços;

10.1.4. A detentora não retirar o pedido de compra no prazo estabelecido e a Administração não aceitar sua justificativa;

10.1.5. A detentora der causa a rescisão administrativa do contrato decorrente de Registro de Preços;

10.1.6. Em qualquer das hipóteses de inexecução total ou parcial do contrato decorrente de Registro de Preços;

10.1.7. Os preços registrados se apresentarem superiores aos praticados no mercado, após prévia convocação para negociação com o fornecedor. Caso frustrada a negociação o fornecedor será liberado, sendo convocados os demais fornecedores visando igual oportunidade de negociação;

10.1.8. Por razões de interesse público devidamente demonstrados e justificados pela Administração, observando os princípios do contraditório e da ampla defesa;

10.1.9. As detentoras, mediante solicitação por escrito, comprovarem estar impossibilitadas de cumprir as exigências desta Ata de Registro de Preços, por ocorrência de casos fortuitos ou de força maior.

10.2. A comunicação do cancelamento do preço registrado, nos casos previstos no item 10.1, Cláusula Décima, será feita por correspondência com aviso de recebimento, juntando-se o comprovante aos autos que deram origem ao registro de preços.

10.3. No caso de ser ignorado, incerto ou inacessível o endereço da detentora, a comunicação será feita por publicação no Diário Oficial, considerando-se cancelado o preço registrado após 01 (um) dia da publicação.

10.4. A solicitação das detentoras para cancelamento dos preços registrados deverá ser formulada com a antecedência de 30 (trinta) dias, facultada à Administração a aplicação das penalidades previstas na **Cláusula Sétima** desta Ata de Registro de Preços, caso não aceitas as razões do pedido.

CLÁUSULA DÉCIMA PRIMEIRA – DA AUTORIZAÇÃO PARA AQUISIÇÃO E EMISSÃO DOS PEDIDOS DE COMPRA

11.1. Os fornecimentos do objeto da presente Ata de Registro de Preços serão autorizadas, pelo Ordenador de Despesas da IMBEL – FI;

11.2. A emissão das ordens de compra, sua retificação ou cancelamento, total ou parcial, serão igualmente autorizados pelo almoxarife, quando da solicitação dos itens.

CLÁUSULA DÉCIMA SEGUNDA – DAS DISPOSIÇÕES FINAIS

12.1. Integram esta Ata, independentemente de transcrição, implicando em plena aceitação, o respectivo instrumento convocatório e seus anexos, bem como a proposta vencedora do certame;

12.2. Os casos omissos serão resolvidos de acordo com a Lei nº 14.133/2021, e Decretos nº 11.462/2023 e nº 3.555, de 08 de agosto de 2000, e demais normas aplicáveis.

CLÁUSULA DÉCIMA TERCEIRA – DO FORO

13.1. As questões decorrentes da utilização da presente Ata, que não possam ser dirimidas administrativamente, serão processadas e julgadas no Foro da Justiça Federal da Seção Judiciária do Estado de Minas Gerais, localizado em Pouso Alegre, com exclusão de qualquer outro, por mais privilegiado que seja;

13.2. E para firmeza e validade do que foi pactuado, lavrou-se presente ATA em 02 (duas) vias de igual teor, forma, para um só efeito, as quais depois de lidas e achadas conforme, são assinadas pelas partes.

Itajubá-MG, de de 2026.

INDÚSTRIA DE MATERIAL BÉLICO DO BRASIL – IMBEL

FORNECEDOR (nome da empresa)



MINISTÉRIO DA DEFESA

COMANDO DO EXÉRCITO

INDÚSTRIA DE MATERIAL BELICO DO BRASIL/FI/MG

ANEXO IV

PROCESSO ADMINISTRATIVO N.º 2026PR000039

PREGÃO ELETRÔNICO N° 90039/2026 (SRP)

VALIDADE: 12 (DOZE) MESES

RELAÇÃO DA EMPRESA BENEFICIÁRIA DO REGISTRO DE PREÇOS

Em decorrência das propostas apresentadas e homologadas no certame licitatório de que trata o Edital de Pregão Eletrônico para Registro de Preços n° 90039/2026, ficam registrados, para fornecimento do material descrito no objeto, no período de 12 (doze) meses a contar da publicação da Ata no Diário Oficial da União – DOU, os preços unitários e respectivas licitantes classificadas por item:

ITEM	ESPECIFICAÇÃO	UNID	QTDE	VALOR UNIT.	VALOR TOTAL
01	XXXXXXXXXXXXXXXXXXXXXXXXXXXXXXXXXXXX	XXXXXX	XX	R\$	R\$
VALOR TOTAL GLOBAL					R\$

Valor total da proposta R\$ XX.XXX,XX (XXXXXXXXXXXXXXXXXXXXXXXXXXXX) em algarismos e por extenso.



CONTRATO ADMINISTRATIVO Nº ____-5-2026

ANEXO V – MINUTA CONTRATO

PROCESSO ADMINISTRATIVO IMBEL Nº ____/2026-__

PREGÃO ELETRÔNICO IMBEL Nº ____/____

VALOR: R\$ _____ (_____)

CONTRATO DE _____, QUE ENTRE SI CELEBRARAM A INDÚSTRIA DE MATERIAL BÉLICO DO BRASIL - IMBEL® E A EMPRESA _____.

INDÚSTRIA DE MATERIAL BÉLICO DO BRASIL - IMBEL, Empresa Pública Federal, vinculada ao Ministério da Defesa, por intermédio do Comando do Exército, constituída pela Lei nº 6.227, de 14/07/1975, com seu Estatuto Social aprovado pela Assembleia Geral Extraordinária nº 01/2026, realizada em 28/01/2026, registrado perante a Junta Comercial, Industrial e Serviços do Distrito Federal - JUCISDF, em 19/02/2026, conforme NIRE 53500000275 e sob nº 2968375, publicado no Diário Oficial União de 24/02/2026, Seção 1, páginas 15 a 21, arquivado e publicado na JUCISDF sob nº 2978251, em 27/02/2026, regida pela Lei nº 13.303, de 30/06/2016, Lei nº 6.404, de 15/12/1976, Decreto nº 8.945, de 27/12/2016, e demais legislações aplicáveis, classificada como Empresa Pública Dependente, nos termos do art. 2º, III, da Lei Complementar nº 101, de 04/05/2000 e da Portaria nº 289, de 29/05/2008, da Secretaria do Tesouro Nacional - STN, publicada no DOU, Seção I, de 30/05/2008, com capital integralmente subscrito pela UNIÃO, inscrita no CNPJ/MF sob nº 00.444.232/0001-39, com SEDE e foro na cidade de Brasília - Distrito Federal, localizada no Quartel General do Exército, Bloco “H”, 3º Pavimento, Setor Militar Urbano - SMU, Brasília - Distrito Federal, CEP: 70630-901 e com **FILIAL**, denominada FÁBRICA DE ITAJUBÁ – MG, inscrita no CNPJ/MF sob o nº 00.444.232/0007-24, Inscrição Estadual nº 324.219.741.0138, localizada na Avenida Coronel Aventino Ribeiro, nº1099, bairro Imbel, Itajubá- MG, CEP: 37.501-345, neste ato representada na forma do seu Estatuto, pelo Sr. O. T. – CEL R/1, RG xxx.104.xxx-x MD/EB denominada **CONTRATANTE**, e, de outro lado a Empresa, **CONTRATADA**, consoante o que consta o Processo Administrativo IMBEL® nº_____, referente à Pregão Eletrônico IMBEL® nº_____/2024, resolvem celebrar o presente Contrato _____, que será regido pelo Termo de Referência e pela proposta da **CONTRATADA**, no que couber, independentemente de suas expressas transcrições, pelo Decreto nº 8.945/2016, de 27 de dezembro de 2016, pela Lei nº 13.303/2016, pelo Regulamento de Licitações e Contratos da IMBEL®, aprovado na 368ª Reunião do Conselho de Administração da IMBEL®, ocorrida em 18/09/2023, conforme **Resolução nº 19/2023-CA-IMBEL®, de 18/09/2023**, e pelas cláusulas e condições a seguir dispostas:

CLÁUSULA PRIMEIRA – DO OBJETO

1.1 - Este Contrato tem por objetivo a prestação de serviços de _____, de acordo com as condições, quantidades e exigências estabelecidas neste **Contrato e no Termo de Referência – TR**.

CLÁUSULA SEGUNDA - DO DETALHAMENTO DO SERVIÇO A SER EXECUTADO

2.1 - Os serviços em questão devem ser executados em observância às normas e procedimentos legais de _____ pelas legislações, societária, previdenciária, trabalhista e fiscal, bem como de outras normas específicas aplicáveis à IMBEL®.

CLÁUSULA TERCEIRA – DA FORMA DE PRESTAÇÃO DOS SERVIÇOS

3.1 - A execução do serviço terá início em ____/____/____.

3.2 - A execução do serviço será considerada concluída após a entrega _____ até o dia ____/____/____;

3.3 - O prazo de entrega poderá ser alterado desde que mediante comum acordo celebrado entre as partes signatárias;

3.4 - Os serviços elencados na Cláusula Segunda deste Contrato devem ser realizados na _____.

CLÁUSULA QUARTA – DA METODOLOGIA DE AVALIAÇÃO DOS SERVIÇOS PRESTADOS

4.1 - Os serviços devem ser executados de acordo com os parâmetros que melhor se ajustarem à operacionalização das atividades necessárias à execução do constante do escopo proposto e que atendam ao interesse público, também tutelado pela IMBEL®.

4.2 - A execução dos serviços de _____ deve ser iniciada após a assinatura do presente contrato, de forma que sejam concluídos até ____/____/____, conforme prescrito na Cláusula Terceira deste instrumento.

4.3 - Como resultado dos trabalhos executados, devem ser _____.

CLÁUSULA QUINTA – DO REGIME DE EXECUÇÃO/FORMA DE FORNECIMENTO

5 - O objeto do presente Contrato será executado pela **CONTRATADA** sob o regime de/forma fornecimento _____.

CLÁUSULA SEXTA – DO VALOR DO CONTRATO

6.1 - O valor global para a prestação dos serviços mencionados no presente **CONTRATO**, consoante o contido na proposta da **CONTRATADA**, é de R\$ _____ (_____).

6.2 - Os preços dos serviços tratados neste **CONTRATO** são fixos e irrevogáveis.

CLÁUSULA SÉTIMA – DA DOTAÇÃO ORÇAMENTÁRIA

7.1 - A despesa orçamentária para a execução do presente **CONTRATO** correrá por conta da Natureza de Despesa __. __. __, PI _____ e Fonte de Recursos _____.

CLÁUSULA OITAVA – DOS PRAZOS PARA A EXECUÇÃO DOS SERVIÇOS

8.1 - Os serviços contratados devem ser concluídos até ____/____/____, sendo finalizado com a entrega _____ realizadas de acordo com o prescrito no item 4.2 da Cláusula Quarta deste **CONTRATO**.

8.2 - O prazo de entrega poderá ser alterado desde que mediante comum acordo celebrado entre as partes signatárias, conforme previsto no item 3.3 da Cláusula Terceira deste **CONTRATO**, condição também prevista no item _____ do **Termo de Referência**.

CLÁUSULA NONA – DA VIGÊNCIA

9.1 - Este **CONTRATO** terá a vigência de _____ meses, a contar da data de sua assinatura.

CLÁUSULA DÉCIMA – DOS DIREITOS E DAS OBRIGAÇÕES DA CONTRATANTE

10.1 - Exigir o cumprimento de todas as obrigações assumidas pela **CONTRATADA**, de acordo com as cláusulas previstas neste instrumento e nos termos de sua proposta.

10.2 - Exercer o acompanhamento e a fiscalização dos serviços por empregado da IMBEL® especialmente designado, anotando em registro próprio as falhas identificadas, indicando dia, mês e ano, bem como o nome dos empregados da **CONTRATADA** eventualmente envolvidos, encaminhando seus apontamentos à autoridade competente para a adoção das providências cabíveis.

10.3 - A ação ou a omissão do seu papel de fiscalizadora por parte da **CONTRATANTE**, seja total ou parcial, não exime a **CONTRATADA** da total responsabilidade pela execução dos serviços contratados, que são de sua inteira e exclusiva atribuição e competência, na forma de legislação vigente, dos termos aqui estabelecidos, bem como do preconizado no Termo de Referência.

10.4 - Notificar a **CONTRATADA**, por escrito, da ocorrência de eventuais imperfeições no curso da execução dos serviços ora contratados, fixando prazo para a sua correção.

10.5 - Prestar as informações e os esclarecimentos que venham a ser solicitados pela **CONTRATADA** com relação ao objeto aqui tratado;

10.6 - Proporcionar todas as condições para a execução das obrigações contratuais estabelecidas neste instrumento, permitindo, inclusive o acesso aos técnicos, prepostos e/ou representantes da **CONTRATADA** às dependências da **CONTRATANTE**.

10.7 - Rejeitar os serviços prestados em desacordo com as condições estabelecidas neste **CONTRATO**, em até _____ dias úteis, contados a partir da entrega pela **CONTRATADA**, mediante termo circunstanciado celebrado entre os gestores dos entes signatários.

10.8 - A **CONTRATANTE** somente deve considerar aceitos definitivamente os serviços prestados após o saneamento das irregularidades mencionadas no item anterior, o que deverá ser atestado, mediante atesto em termo circunstanciado celebrado entre os gestores dos entes signatários.

10.9 - Fornecer termos de capacidade técnica sempre que requeridos, desde que cumpridas as obrigações contratuais da parte da requisitante.

10.10 - Pagar à **CONTRATADA** o valor resultante da prestação dos serviços, nos prazos e nas condições aqui pactuados.

10.11 - Proceder as retenções tributárias sobre o valor na Nota Fiscal/Fatura emitida pela **CONTRATADA**, sempre que devido.

10.12 - Cumprir as demais obrigações previstas no Termo de Referência.

CLÁUSULA DÉCIMA PRIMEIRA – DOS DIREITOS E DAS OBRIGAÇÕES DA CONTRATADA

11.1 - Executar os serviços de acordo com as especificações deste **CONTRATO** e da proposta da **CONTRATADA**, com a alocação dos empregados suficientes ao cumprimento das cláusulas contratuais, bem como de cumprir todos os requisitos por intermédio deste instrumento estabelecidos, de acordo com as condições gerais e prazos para a prestação dos serviços assentados no **Termo de Referência**, responsabilizando-se pelas despesas de deslocamentos de técnicos, pagamento de diárias, hospedagem de demais gastos relacionados à equipe técnica, sem qualquer custo adicional para a **CONTRATANTE**.

11.2 - Reparar, corrigir, remover, reconstruir ou substituir, às suas expensas, no total ou em parte, no prazo fixado pelo Fiscal do Contrato, os serviços efetuados em que se verificarem vícios, defeitos ou incorreções resultantes da execução dos serviços ou dos materiais empregados.

11.3 - Manter seus empregados nos horários pré-determinados pela IMBEL®.(alterar conforme processo)

11.4 - Responsabilizar-se pelos vícios e danos decorrentes da execução dos serviços contratados, de acordo com os artigos 14 e 17 a 27 do Código de Defesa do Consumidor (Lei nº 8.078, de 1990), ficando a **CONTRATANTE** autorizada a descontar do pagamento devido à **CONTRATADA** o valor correspondente aos danos por ela sofridos.

11.5 - Utilizar, somente, de empregados habilitados e com conhecimentos básicos acerca dos serviços a serem executados, em conformidade com as normas e determinações vigentes.

11.6 - Vedar a utilização, durante a execução dos serviços ora contratados, de profissionais que sejam familiares de empregados ocupantes de cargo de confiança ou função gratificada no âmbito da IMBEL, nos termos do artigo 7º do Decreto nº 7.203, de 2010.

11.7 - Apresentar os empregados prestadores de serviços devidamente identificados por intermédio de crachá.

11.8 - Fornecer à **CONTRATANTE**, quando por ela requisitado, relação nominal dos empregados prestadores de serviços que adentrarão à instalações da IMBEL® para execução do objeto deste **CONTRATO**.

11.9 - Assumir e responsabilizar-se por todas as obrigações trabalhistas, sociais, previdenciárias, tributárias e todas as demais previstas na legislação vigente, cuja inadimplência não transfere responsabilidade à **CONTRATADA**, como também por quaisquer danos que eventualmente venham a ser causados por seus empregados no que se refere aos serviços executados para consecução do objeto deste **CONTRATO**.

11.10 - Instruir seus empregados quanto à necessidade de aderir às normas internas da IMBEL®.

11.11 - Instruir seus empregados a respeito das atividades a serem desempenhadas, alertando-os sobre a vedação de executar atividades não abrangidas por este **CONTRATO**, devendo a IMBEL® relatar à **CONTRATANTE** toda e qualquer ocorrência nesse sentido, a fim de evitar a caracterização de desvio de função.

11.12 - Credenciar junto à IMBEL® um representante para prestar esclarecimentos a tender prontamente às reclamações que porventura surgirem durante a execução dos serviços contratados.

11.13 - Relatar à **CONTRATANTE** toda e qualquer ocorrência de irregularidade verificada no decorrer da prestação dos serviços, para fins de correção.

11.14 - MANTER durante a vigência deste **CONTRATO**, em compatibilidade com as obrigações assumidas, todas as condições de habilitação e de qualificações previstas no **Termo de Referência**.

11.15 - Guardar sigilo sobre os dados cadastrais e todas as informações obtidas em decorrência do presente **CONTRATO**, sendo vedado, sob qualquer argumento, utilizá-las em benefício próprio, revelar, reproduzir ou delas dar conhecimento a terceiros, responsabilizando-se em caso de descumprimento, por eventuais perdas e danos, sujeitando-se às cominações legalmente estabelecidas.

11.16 - Prestar todo e qualquer esclarecimento solicitado pela IMBEL® no que diz respeito ao objeto do **CONTRATO** em questão.

11.17 - Proceder ao reprocessamento de documentos e/ou relatório, total ou parcialmente, sem ônus para a **CONTRATANTE**, quando da identificação de procedimentos em desacordo com o prescrito neste **CONTRATO**, dentro do prazo solicitado.

11.18 - Comunicar imediatamente à **CONTRATANTE**, por escrito, as dificuldades de qualquer ordem ou natureza que eventualmente surjam durante a execução deste **CONTRATO**.

11.19 - Os serviços devem ser executados inobstante de contratempos internos enfrentados pela **CONTRATADA**.

11.20 - Não serão aceitos atrasos ou interrupções que gerem prejuízo aos prazos constantes neste **CONTRATO**, exceto por motivo de força maior devidamente comprovado pela **CONTRATADA**, conforme prescrito na legislação vigente.

11.21 - A **CONTRATADA** deve observar, durante a execução de suas atribuições contratuais, o cumprimento das diretrizes e critérios de sustentabilidade ambiental, de acordo com o previsto no art. 225 da Carta Magna de 1988, em conformidade com o art. 27 da Lei nº 13.303/2016, da definição contida no inciso LXXVIII do art. 6 e do prelecionado no art. 26 do Regulamento de Licitações e Contratos da IMBEL® de 2023.

11.22 - Demais obrigações constantes do **Termo de Referência**.

CLÁUSULA DÉCIMA SEGUNDA – DA GARANTIA CONTRATUAL

12.1 - Considerando que a exigência de caução pode implicar em tolhimento da competitividade, atitude vedada pela lei, implicando na inviabilidade de participação de interessados que, embora possuam capacidade de oferecer o objeto pretendido, encontram óbice, empecilho ou desestímulo na utilização de valores como garantia contratual, bem como a contratação deste serviço ser comum, constante e corriqueira, justifica-se como desnecessária a implantação de garantia no presente caso específico, a teor do artigo 151 do Regulamento de Licitações da IMBEL®, combinado com o artigo 70 da Lei 13.303/2016, os quais facultam a exigência de prestação de garantia dependendo do caso.

CLÁUSULA DÉCIMA TERCEIRA – DO SUBCONTRATAÇÃO

13.1 - Será admitida subcontratação parcial do objeto contratual.

CLÁUSULA DÉCIMA QUARTA – DA ALTERAÇÃO SUBJETIVA

14.1 - É admissível a fusão, cisão ou incorporação da **CONTRATADA** com/em outra pessoa jurídica, desde que sejam observados todos os requisitos de habilitação e qualificação ora exigidos, sejam mantidas as demais condições deste **CONTRATO**.

CLÁUSULA DÉCIMA QUINTA – DO CONTROLE E DA FISCALIZAÇÃO

15.1 - O acompanhamento e a fiscalização da execução contratual, bem como quanto à qualidade do produto resultante dos serviços relacionados na Cláusula Primeira deste instrumento, fica a cargo do Fiscal do Contrato a ser designado para essa finalidade e, na falta deste, por substituto designado pela área demandante, neste caso o Departamento de Gestão Administrativa, Finanças e Contabilidade - DPFC, a quem também caberá dirimir dúvidas que surgirem durante a execução do serviço.

15.2 - O Fiscal do Contrato deve ter a experiência necessária para acompanhamento e controle durante a execução dos serviços provenientes deste **CONTRATO**.

15.3 - A verificação da adequada prestação do serviço deve ser realizada conforme critérios preestabelecidos no **Termo de Referência**.

15.4 - Não admite-se que a própria **CONTRATADA** materialize a avaliação de desempenho e qualidade dos serviços por ela prestados.

15.5 - O descumprimento total ou parcial das demais obrigações e responsabilidades assumidas pela **CONTRATADA** ensejará na aplicação das sanções administrativas previstas neste **CONTRATO**, na legislação vigente e nos artigos 187 a 192 do Regulamento de Licitações e Contratos da IMBEL®, em consonância com disposto entre os artigos 83 e 84 da Lei nº 13.303/2016.

CLÁUSULA DÉCIMA SEXTA – DO RECEBIMENTO E DA ACEITAÇÃO DO OBJETO

16.1 - Os serviços devem ser provisoriamente recebidos pelo Fiscal do Contrato ou Comissão Fiscalizadora no ato de sua entrega por parte da **CONTRATADA**, para posterior verificação de sua conformidade com as especificações contidas no Termo de Referência e neste **CONTRATO**.

16.2 - Os serviços devem ser definitivamente recebidos em um prazo de até ____ (____) dias úteis, podendo ser prorrogado a depender da complexidade, dimensão e quantitativo do objeto, contados da emissão do Termo de Recebimento Provisório pelo Fiscal do Contrato ou Comissão Fiscalizadora, após a verificação da qualidade e da quantidade dos serviços executados, dos materiais empregados, com a consequente aceitação mediante elaboração de termo circunstanciado e atesto na fatura ou na Nota Fiscal, cuja manifestação formal é imprescindível para o pagamento à **CONTRATADA**.

16.3 - Na hipótese de a verificação a que se refere ao subitem 15.2 não ser procedida dentro do prazo fixado, salvo naquelas situações nele excepcionalizados, reputar-se-á como realizada, consumando-se o recebimento definitivo do dia do esgotamento do prazo.

16.4 - O recebimento provisório ou definitivo do objeto não exclui a responsabilidade da **CONTRATADA** pelos prejuízos resultantes da incorreta execução contratual.

16.5 - Os serviços poderão ser rejeitados, totalmente ou parcialmente, quando estiverem em desacordo com as especificações constantes do **Termo de Referência** ou neste **CONTRATO**, devendo ser corrigidos, refeitos ou substituídos no prazo fixado pelo Fiscal ou Comissão de Fiscalização, às custas da **CONTRATADA**, sem prejuízo da aplicação das demais penalidades provenientes do descumprimento contratual.

CLÁUSULA DÉCIMA SÉTIMA – DAS FORMAS DE PAGAMENTO

17.1 - O pagamento pelos serviços descritos neste instrumento contratual será efetuado em parcela única (alterar conforme processo), ficando condicionado ao Termo de Aceite emitido pelo Fiscal ou Comissão de Fiscalização, em ____ (____) dias úteis após a entrega de _____ e da apresentação de Nota Fiscal/Fatura correspondente.

17.2 - Na ocorrência de erros na(s) Nota(s) Fiscal(is) do(s) Serviço(s)/Fatura(s) ou situação que impeça a liquidação da despesa, aquela(s) será(ão) devolvidas(s) e o pagamento ficará pendente até que as medidas saneadoras sejam providenciadas pela **CONTRATADA**.

17.3 - Na hipótese acima mencionada, a contagem do prazo para pagamento será iniciada após a correção dos erros identificados e reapresentação da(s) Nota(s) Fiscal(is) do(s) Serviço(s)/Fatura(s), não acarretando qualquer ônus para a IMBEL®.

17.4 - O pagamento será efetuado em favor da **CONTRATADA** através de ordem bancária, devendo para isso ficar explicitado o nome da instituição financeira recebedora, agência, localidade, número da operação, quando for o caso, e número da conta corrente na qual deverá ser depositado o crédito, que ocorrerá após a entrega dos equipamentos e mediante a aceitação e atesto na(s) Nota(s) Fiscal(is) do(s) Serviço(s)/Fatura(s).

17.5 - Deve ser realizada consulta "on line" ao SICAF antes do pagamento a ser efetuado a **CONTRATADA**, para a verificação de sua situação, no que diz respeito às condições exigidas para contratação, cujo resultado será impresso e juntado aos autos processuais próprios.

17.6 - Constada a não regularidade junto ao SICAF e/ou CADIN, a **CONTRATADA** será acionada para que no prazo de ____ (____) dias úteis regularize a sua situação, contados da data da notificação.

17.7 - Não sendo regularizada a situação no prazo acima estabelecido, o **CONTRATO** poderá ser rescindido e a **CONTRATADA** sujeita às multas estabelecidas no **Termo de Referência** e/ou neste instrumento contratual.

17.8 - Dos pagamentos devidos à **CONTRATADA** serão descontados os impostos e contribuições de acordo com os ditames estabelecidos na legislação de regência.

17.9 - O pagamento somente será efetuado quando do recolhimento de eventuais multas que tenham sido impostos à **CONTRATADA** em decorrência de inadimplemento contratual.

17.10 - A IMBEL® reserva-se o direito de suspender o pagamento caso os serviços sejam entregues em desacordo com o **Termo de Referência**.

17.11. Diante da ocorrência de eventuais atrasos de pagamento provocados exclusivamente pela IMBEL, o valor devido deverá ser acrescido de atualização financeira, e sua apuração se fará desde a data do vencimento da fatura até a data do efetivo pagamento, em que os juros de mora serão calculados à taxa de 0,5% (meio por cento) ao mês, ou 6% (seis por cento) ao ano, mediante aplicação das seguintes fórmulas:

$$I = (TX/100)/365$$

EM = I x N x VP, onde:

I = Índice de atualização financeira;

TX = Percentual da taxa de juros de mora anual;

EM = Encargos moratórios;

N = Número de dias entre a data prevista para o pagamento e a do efetivo pagamento;

VP = Valor da parcela em atraso.

17.12. Quando for o caso, serão processadas as retenções previdenciárias nos termos da lei que regula a matéria.

CLÁUSULA DÉCIMA OITAVA – DAS SANÇÕES ADMINISTRATIVAS

18.1 - Comete condutas reprováveis e passíveis de sancionamento, nos termos da Lei 13.303/2016 e dos artigos 187 a 192 do Regulamento de Licitações e Contratos da IMBEL®, de 18 de Setembro de 2023, a **CONTRATADA** que:

18.1.1 - Não atender, sem devida e tempestiva justificativa, à convocação da IMBEL® para assinatura do **CONTRATO**;

18.1.2 - Apresentar documento falso em qualquer procedimento licitatório ou processo administrativo instaurado pela IMBEL®;

18.1.3 - Frustrar ou fraudar, mediante ajuste, combinação ou qualquer outro expediente o processo de contratação, caracterizando má-fé na relação contratual;

18.1.4 - Incorrer em inexecução contratual;

18.1.5 - Comportar-se de modo inidôneo;

18.2 - Pela inexecução total ou parcial do objeto deste **CONTRATO**, a IMBEL® pode aplicar à **CONTRATADA** as seguintes sanções:

18.2.1 - Advertência quando do ato praticado não acarretar prejuízo à IMBEL®, suas instalações, seus integrantes, imagem, meio ambiente ou a terceiros, devendo ocorrer o registro do ato no SICAF;

18.2.2 - Multa de ____% (____) por dia de atraso injustificado, incidente sobre o valor da parcela do serviço não entregue, até o limite de ____ (____) dias;

18.2.3 - Multa compensatória de ____% (____) sobre o valor do **CONTRATO** pela inexecução total ou parcial injustificada ou que a justificativa não seja acatada pelo Fiscal/Comissão de Fiscalização por período superior ao mencionado no subitem anterior;

18.2.4 - Suspensão do direito de licitar e impedimento de contratar com a IMBEL®, por até 2 (dois) anos, registro no SICAF e no CADIN, de acordo com o preconizado no artigo 23 da Lei nº 12.846, de 2013, e virtude do cometimento de fraude fiscal, pela prática de atos ilícitos no intento de prejudicar os objetivos almejados pela IMBEL® por intermédio do presente **CONTRATO**, pela manifesta demonstração de inidoneidade para contratar com a IMBEL® em virtude do cometimento de atos ilícitos, bem como por falhar ou fraudar na execução do presente **CONTRATO**;

18.2.5 - As penalidades de multas decorrentes de fatos diversos serão consideradas independentes entre si e poderão ser aplicadas à **CONTRATADA** juntamente com as sanções previstas nos subitens 18.2.2 e 18.2.3, descontando-a do pagamento a ser efetuado.

18.3 - A aplicação de qualquer das penalidades acima elencadas realizar-se-á por intermédio de procedimento administrativo que garantirá à **CONTRATADA** o pleno direito ao exercício pleno da ampla defesa e do contraditório no prazo de 5 (cinco) dias úteis, a contar da data em que for notificada pela IMBEL®.

18.4 - Após o processo administrativo pertinente, as importâncias decorrentes das multas aplicadas e não recolhidas nos prazos estipulados nas notificações correspondentes, devem ser descontadas dos pagamentos eventualmente devidos pela IMBEL®, ou ainda, conforme cada caso, judicialmente cobradas.

18.5 - A autoridade competente, quando da aplicação das sanções, deve considerar a natureza e a gravidade da conduta do infrator, o caráter educativo da pena, bem como o dano gerado à IMBEL®, observados os princípios da razoabilidade e da proporcionalidade.

18.6 - As penalidades devem, obrigatoriamente, ser registradas no SICAF, nas situações e momentos para as quais foram estabelecidas, podendo ser aplicadas isolada ou cumulativamente a critério da IMBEL após a análise das circunstâncias que ensejaram sua aplicação.

18.7 - Aplicam-se às licitações e aos contratos regidos pela Lei nº 13.303, de 30 de junho de 2016, as disposições do Capítulo II-B do Título XI da Parte Especial do Decreto-Lei nº 2.848, de 7 de dezembro de 1940 (Código Penal).

18.8 - Concluída a instrução processual, a **CONTRATADA** será intimada para, se assim desejar, apresentar, apresentar razões finais num prazo de até 5 (cinco) dias úteis.

CLÁUSULA DÉCIMA NONA – DA RESCISÃO

19.1 - A inexecução total ou parcial do **CONTRATO** poderá ensejar na sua rescisão, com a repercussão das consequências cabíveis.

19.2 - Constituem razões para a rescisão contratual:

- 19.2.1 - O descumprimento de obrigações contratuais;
- 19.2.2 - A subcontratação parcial do objeto, cessão ou transferência, total ou parcial, a quem não atenda aos pré-requisitos habilitatórios e sem prévia e expressa autorização da IMBEL®.
- 19.2.3 - A fusão, cisão, incorporação ou associação da **CONTRATADA** com outrem, quando não admitidas no **Termo de Referência** e se prévia e expressa autorização da IMBEL®.
- 19.2.4 - O desatendimento das determinações legais e regulares expedidas pelo **Gestor ou Fiscal do Contrato**;
- 19.2.5 - O reiterado cometimento de faltas durante a execução contratual;
- 19.2.6 - A dissolução da sociedade ou falecimento do **CONTRATADO**;
- 19.2.7 - A decretação de falência ou insolvência civil do **CONTRATADO**;
- 19.2.8 - A alteração social ou modificação da finalidade ou da estrutura da **CONTRATADA**, cuja repercussão possa prejudicar a consecução contratual;
- 19.2.9 - Razões de interesse da IMBEL®, de alta relevância e amplo conhecimento, expressamente justificadas no processo administrativo;
- 19.2.10 - O atraso nos pagamentos devidos pela IMBEL® provenientes de serviços ou fornecimentos, como também de parcelas destes, já recebidos ou executados, salvo nos casos de calamidade pública, grave perturbação da ordem interna ou guerra, restando assegurado à **CONTRATADA** o direito de optar pela suspensão do cumprimento de suas obrigações até que seja normalizada a situação;
- 19.2.11 - A falta de liberação, por parte da IMBEL®, de área, local ou dos objetos e condições necessárias para a execução dos serviços nos prazos contratualmente especificados, bem como das informações prescritas no **Termo de Referência**;
- 19.2.12 - A ocorrência de caso fortuito, força maior ou fato do príncipe, regularmente comprovada, desde que esteja caracterizado o vínculo impeditivo da execução contratual;
- 19.2.13 - A suspensão dos direitos da **CONTRATADA** de contratar e licitar com a IMBEL®;
- 19.2.14 - O descumprimento, por parte da **CONTRATADA**, da proibição de trabalho noturno, perigoso ou insalubre a menores de 18 (dezoito) anos e de qualquer trabalho de menores de 16 (dezesesseis) anos, a não na condição de aprendiz a partir de 14 (quatorze) anos;
- 19.2.15 - Ter fraudado ou frustrado, mediante ajuste, combinação ou qualquer outro expediente, o caráter competitivo da Dispensa de Licitação;
- 19.2.16 - Ter impedido, perturbado ou fraudado a realização de qualquer ato de procedimento licitatório público;
- 19.2.17 - Ter afastado ou procurado afastar licitante, por intermédio de fraude ou oferecimento de vantagem de qualquer natureza;
- 19.2.18 - Ter fraudado licitação pública ou contrato dela decorrente;
- 19.2.19 - Ter criado, de modo fraudulento ou irregular, pessoa jurídica para participar de licitação pública ou celebrar contrato administrativo;

19.2.20 - Ter obtido vantagem ou benefício indevido, de modo fraudulento, de modificações ou prorrogação de contratos celebrados pela Administração Pública, sem autorização em lei no ato convocatório da licitação pública ou nos respectivos instrumentos contratuais;

19.2.21 - Ter manipulado ou fraudado o equilíbrio econômico-financeiro dos contratos celebrados com a Administração Pública; e

19.2.22 - Ter prejudicado atividade de investigação ou fiscalização de órgãos, entidades de controle ou agentes públicos, ou ter intervindo em sua atuação, inclusive no âmbito das agências reguladoras e de órgãos do sistema financeiro nacional.

19.2.23 - As práticas passíveis de rescisão definidas entre os incisos 19.2.15 e 19.2.22, podem ser definidas, entre outras, como:

a) Corrupta - oferecer, dar, receber ou solicitar, direta ou indiretamente, qualquer vantagem com o objetivo de influenciar a ação do empregado da IMBEL® no procedimento aquisitivo ou na execução contratual;

b) Fraudulenta - falsificar ou omitir fatos, com o objetivo de influenciar o procedimento licitatório ou a execução contratual;

c) Colusiva - esquematizar ou estabelecer um acordo entre dois ou mais licitantes, com ou sem conhecimento de representantes da IMBEL®, visando o estabelecimento de preços em níveis artificiais e não competitivos;

d) Coercitiva - causar dano ou ameaçar, direta ou indiretamente, pessoas físicas ou jurídicas, visando influenciar sua participação em procedimento licitatório ou afetar a execução contratual; e

e) Obstrutiva - destruir, falsificar, alterar ou ocultar provas ou fazer declarações falsas, com o objetivo de impedir materialmente a apuração de práticas ilícitas.

19.2.24 - As práticas retromencionadas, além de acarretarem a responsabilização administrativa e judicial da pessoa jurídica, implicarão da responsabilização individual dos dirigentes das empresas contratadas e dos administradores ou gestores, enquanto autores, nos termos da Lei nº 12.846, de 2013.

19.3 - A rescisão do **CONTRATO** pode ser:

19.3.1 - Por ato unilateral e escrito por qualquer uma das partes;

19.3.2 - Amigável, em comum acordo entre as partes;

19.3.3 - Por determinação judicial;

19.4 - A rescisão por ato unilateral a que se refere o subitem 18.3.1, deve ser precedida de comunicação de escrita e fundamentada da parte interessada e ser enviada a outra parte com antecedência mínima de ____ (____) dias úteis;

19.5 - A rescisão amigável não é cabível nos casos em que forem constados descumprimentos contratuais sem apuração de responsabilidade iniciada ou com procedimento apuratório ainda em curso.

19.6 - Quando a rescisão ocorrer sem que haja culpa ou responsabilidade da parte **CONTRATANTE**, este será ressarcido dos prejuízos que eventualmente tiver sofrido, quando devida e regularmente comprovados, e no caso da **CONTRATADA** terá, esta, ainda o direito a:

19.6.1 - Pagamentos devidos pela execução contratual até a data da rescisão; e

19.6.2 - Pagamento referente ao custo de desmobilização.

19.7 - A rescisão contratual por ato unilateral da IMBEL®, motivada por cometimento infracional passível de aplicação cominatória à **CONTRATADA**, entre as possibilidades elencadas neste instrumento contratual, sem prejuízo das demais sanções previstas neste instrumento, ensejará na:

19.7.1 - Assunção imediata do objeto contratado, pela IMBEL®, até então desenvolvido, no estado e local em que se encontrar; e

19.7.2 - Retenção dos créditos contratuais decorrentes até o limite dos prejuízos causados à IMBEL®.

19.8 - Os casos de rescisão contratual devem ser formalmente motivados nos autos processuais, devendo ser assegurado o direito ao exercício prévio do contraditório e da ampla defesa;

19.9 - A rescisão deverá ser formalizada por intermédio de Termo de Recisão Contratual, devendo o respectivo extrato ser publicado no Diário Oficial da União.

CLÁUSULA VIGÉSIMA – DA VINCULAÇÃO

20. Consideram-se integrantes do presente instrumento contratual as condições prescritas no Termo de Referência, na Proposta da **CONTRATADA**, datado de ____/____/____, no que couber, e demais documentos pertinentes, independentes de sua transcrição.

CLÁUSULA VIGÉSIMA PRIMEIRA – DA LEGISLAÇÃO APLICÁVEL

21.1 Aplica-se à execução deste **CONTRATO**, inclusive aos casos omissos, a Lei nº 13.303, de 2016, o Decreto nº 8.945 de 2016, a Lei Complementar nº 123, de 2006, a Lei nº 12.846, de 2013, o Regulamento de Licitações e Contratos da IMBEL®, aprovado na ____ Reunião do Conselho de Administração da IMBEL, ocorrida em 18/09/2023, conforme **Resolução nº 19/2023-CA-IMBEL®, de 18/09/2023**, e as normas de direito civil acerca da matéria.

CLÁUSULA VIGÉSIMA SEGUNDA - DA MANUTENÇÃO DE QUALIFICAÇÃO E HABILITAÇÃO

22.1 A **CONTRATADA** se obriga a manter durante todo o período de execução do objeto deste **CONTRATO**, relativamente às obrigações por intermédio deste assumidas, as condições de habilitação e qualificação exigidas.

CLÁUSULA VIGÉSIMA TERCEIRA - DAS ALTERAÇÕES

23.1 Este **CONTRATO**, celebrado sob a égide do Regulamento de Licitações e Contratos da IMBEL®, pode ser alterado nas hipóteses e limites expressos no art. 81 da Lei nº 13.303, de 2016, de comum acordo entre as partes.

CLÁUSULA VIGÉSIMA QUARTA - DOS ACRÉSCIMOS E SUPRESSÕES

24.1 O **CONTRATADO** pode aceitar, mantidas as demais condições contratuais, acréscimos ou supressões de 25% (vinte e cinco por cento) do valor inicial atualizado deste **CONTRATO**.

24.2 Nenhum acréscimo ou supressão poderá exceder os limites estabelecidos no item anterior, salvo supressões advindas de comum acordo celebrado entre as partes signatárias.

CLÁUSULA VIGÉSIMA QUINTA - DOS RECURSOS

25.1 - Do ato de rescisão unilateral deste **CONTRATO** e da respectiva aplicação das penalidades de advertência, suspensão temporária e multa, cabe recurso no prazo de 5 (cinco) dias úteis a contar do recebimento da intimação do ato, que deve ser dirigido à autoridade superior àquela que praticou o ato recorrido.

25.2 - A intimação do ato de suspensão temporária deve ser efetuado por intermédio de publicação no Diário Oficial da União, e as de advertência ou multa registradas no SICAF e, concomitantemente, comunicadas por escrito à **CONTRATADA**.

CLÁUSULA VIGÉSIMA SEXTA - DA PUBLICAÇÃO

26 - Caberá à **CONTRATANTE**, no prazo de até ____ (____) dias úteis a contar da assinatura do presente **CONTRATO**, providenciar a publicação de seu extrato no Site de Compras Governamentais, na página oficial da IMBEL® na internet e, sempre que couber, no Diário Oficial da União, visando assegurar sua eficácia.

CLÁUSULA VIGÉSIMA SÉTIMA – DOS CASOS OMISSOS

27 - Nos casos omissos aplicar-se-ão as disposições constantes da Lei nº 13.303 de 2016 e do Regulamento de Licitação e Contratos da IMBEL®, bem como das demais normas aplicadas a matéria que não entrem em conflito com o citado regramento legal.

CLÁUSULA VIGÉSIMA OITAVA - DO FORO

28 - As partes elegem o Foro da Justiça Federal, Seção Judiciária _____, como competente para dirimir quaisquer dúvidas suscitadas em razão do presente **CONTRATO** e que não puderem ser dirimidas de comum acordo.

Itajubá/MG, de _____ de 2026.

INDÚSTRIA DE MATERIAL BÉLICO DO BRASIL – IMBEL®

INDÚSTRIA DE MATERIAL BÉLICO DO BRASIL – IMBEL®

FORNECEDOR

Este Contrato foi examinado
e aprovado pela ARI/_____
em ____/____/_____
